



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	75086/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
CNPJ:	03.238.920/0001-30
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
Ordenador de Despesas:	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA OLIMPIA
NÚMERO OS:	1225/2019
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA CELESTINA BATISTA





SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise Técnica	2
2.1. MEDIDA CAUTELAR	13
2.2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	13
3. Conclusão	14
APÊNDICE - A - Vedada a participação de empresa em recuperação judicial	16
APÊNDICE - B - As quantidades licitadas são incompatíveis com os servidores	91
APÊNDICE - C - Ausência dos desenhos dos crachás e dos carimbos.	108
APÊNDICE - D - O edital não contempla o orçamento.	132





1. Introdução

Senhor Secretário,

Considerando a previsão contida nos artigos 224, II, "a" e 225 do Regimento Interno do TCE-MT, segue Representação para apuração de irregularidades no Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 007/2019.

2. Análise Técnica

Licitação:

Data Publicação do Edital do Pregão Presencial:	08/02/2019
Data da Abertura da Sessão Pública:	26/02/2019
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Foram representados os seguintes achados de auditoria:

1) A documentação solicitada extrapola aquela listada no artigo 27 da Lei nº 8.666/93. GC18.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 8.666/93, artigo 27.

1.1) *Vedada a participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, em desacordo com o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara. - GC18*

Verificou-se no item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, a vedação da participação de empresa em recuperação judicial, pois foi solicitado certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, conforme Apêndice "C".

Segue trecho do item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019:

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação realizar





diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente, pode participar de licitações públicas, devendo demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira (PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara)

Responsável 1: ARI CANDIDO BATISTA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019. O Secretário não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter ciência que ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, o Secretário desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara, portanto o responsável não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: WEBER VIEIRA MARTINS - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019. O Secretário não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o





responsável ter ciência que ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, o Secretário desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara, portanto o responsável não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 3: SERGIO SCHEFER - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019. O Secretário não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter ciência que ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, o Secretário desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara, portanto o responsável não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 4: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a





órgãos técnicos.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter ciência que ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, o Secretário desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara, portanto o responsável não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 5: DEBORA CRISTIANE FERREIRA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019. O Secretário não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter ciência que ao assinar o edital com vedação da participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, o Secretário desrespeitou o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara, portanto o responsável não deveria assinar o edital com cláusula de vedação de empresa em recuperação judicial.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Edital - As quantidades licitadas são incompatíveis com o número de servidores.

Da análise efetuada nos itens: 17; 19; 22; 23; 25; 27;33 e 34 do edital do Pregão Presencial nº 007/2019, verificou-se que as quantidades licitadas são incompatíveis com o número de servidores.

Esses itens analisados totalizam R\$ 211.704,64, representando (27%) do valor total dos (101) itens do Pregão Presencial de R\$ 789.086,59, conforme Apêndice "D". GB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993; Acórdão 694/2014-TCU/Plenário; Acórdão 331/2009 – TCU – Plenário; Acórdão nº 694/2014 – Plenário do TCU.





2.1) *As quantidades licitadas nos itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 são incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, contrariando o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993. - GB99*

Em consulta ao Sistema APLIC, no exercício de 2019, constatou-se que o total dos servidores, em exercício, na Prefeitura de Nova Olímpia são **529** (quinhentos e vinte e nove), sendo que 440 (quatrocentos e quarenta) corresponde a SERVIDORES EFETIVOS E DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e **89** (oitenta e nove) a SERVIDORES TEMPORÁRIOS, conforme Apêndice "D".

Em análise ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019, verificou-se que as quantidades licitadas nos itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 são incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, contrariando o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Prefeitura de Nova Olímpia **possui 529 (quinhentos e vinte e nove) servidores, em exercício, no entanto foram solicitados** no Pregão Presencial nº 007/2019, quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, conforme Apêndice "D" - Itens analisados do PP n. 007/2019, segue as quantidades muitos superiores à reais necessidades da Prefeitura:

- **2.020 (dois mil e vinte) CRACHÁS - Itens 17 e 22;**
- **17.607 (dezesete mil e seiscentos e sete) CADERNOS - Itens 25 e 27;**
- **980 (novecentos e oitenta) AGENDAS - Item 23; e**
- **558 (quinhentos e cinquenta e oito) carimbos - itens 19; 33 e 34**

Veja que a licitação consignou quantidades muitos superiores às reais necessidades da Prefeitura de Nova Olímpia, o que caracteriza não ter sido efetuada estimativa das reais necessidades dos quantitativos de cada item a serem adquiridos pelas Secretarias, contrariando o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993, os artigos 5º e 6º do Decreto 7.892/2013, bem como a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 694/2014-TCU/Plenário.

Ainda a respeito da superestimativa de quantitativos no âmbito de processos licitatórios, impende transcrever, em razão da sua importância e particular clareza sobre o tema, trecho do voto condutor ao Acórdão 331/2009 – TCU - Plenário: Inadmissível que a própria Administração reconheça como legítima a **superestimativa de quantitativos** de serviços como forma de margem de segurança para eventuais distorções. Assiste total razão a Secob nesse ponto. Em hipótese alguma a insuficiência do projeto básico justifica a adoção de ato **incompatível com os princípios da legalidade** - por absoluta falta de amparo na Lei de Licitações - **e da eficiência**, ensejador de expedição de determinação ao Órgão para que proceda a sua anulação, **sem prejuízo da aplicação de multa aos Responsáveis que lhe deram causa**. (Grifo nosso).

Conforme item 9.3.4 do Acórdão nº 694/2014 – Plenário do TCU, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas deve ser efetivada em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, nos termos do art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

Ao superestimar quantitativos no âmbito do sistema de registro de preços, o gestor não observa os princípios da boa-fé e da confiança, uma vez que induz a empresa fornecedora a falsa expectativa de contratação e, ainda, pode frustrar a competitividade do certame, ao inibir a participação de fornecedores capazes de oferecer quantitativos menores do bem a ser adquirido.





Desse modo, as aquisições da Administração devem ser adequadamente planejadas, estimando-se os quantitativos que ela realmente pretende adquirir, não superestimando nem subestimando as quantidades. A falta de método para quantificação de bens e serviços a serem adquiridos pode levar a desperdício de recursos financeiros por sobra ou falta de bens e serviços.

O Acórdão nº 331/2009 – Plenário do TCU: 9.2.1 determinou à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero) que abstenha-se de superdimensionar quantitativos de serviços em fase de licitação, sob o pretexto de conferir ao orçamento de referência margem de segurança para eventuais distorções, consoante falha relatada neste processo, porquanto se trata de ato incompatível com os princípios da legalidade e da eficiência, ensejador de determinação à entidade para que proceda à sua anulação, bem como de aplicação de multa aos responsáveis que lhe deram causa.

Responsável 1: ARI CANDIDO BATISTA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Secretário deveria estimar as quantidades necessárias considerando o número de servidores em exercício.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o Secretário desobedeceu o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ter ciência do número de servidores, em exercício, da Prefeitura de Nova Olímpia e solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades compatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: WEBER VIEIRA MARTINS - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Secretário deveria estimar as quantidades necessárias considerando o número de servidores em exercício.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o Secretário desobedeceu o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.





Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ter ciência do número de servidores, em exercício, da Prefeitura de Nova Olímpia e solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades compatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 3: SERGIO SCHEFER - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Secretário deveria estimar as quantidades necessárias considerando o número de servidores em exercício.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o Secretário desobedeceu o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ter ciência do número de servidores, em exercício, da Prefeitura de Nova Olímpia e solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades compatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 4: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Secretário deveria estimar as quantidades necessárias considerando o número de servidores em exercício.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o Secretário desobedeceu o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.





Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ter ciência do número de servidores, em exercício, da Prefeitura de Nova Olímpia e solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades compatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 5: DEBORA CRISTIANE FERREIRA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Secretário deveria estimar as quantidades necessárias considerando o número de servidores em exercício.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o Secretário desobedeceu o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ter ciência do número de servidores, em exercício, da Prefeitura de Nova Olímpia e solicitar para registro de preço os itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 quantidades compatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3) O Edital do Pregão Presencial não contempla:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). GB13.

Dispositivo Normativo:

Lei 8.666/93, artigo 40, parágrafo 2º.

3.1) *O Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 não contempla os desenhos dos crachás e dos carimbos, contrariando o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93. - GB13*





Foi encaminhado no Sistema APLIC o Termo de Referência, conforme Apêndice "B", no entanto o Termo de Referência não contempla desenhos dos crachás e dos carimbos.

Responsável 1: ARI CANDIDO BATISTA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos. O Secretário deveria contemplar no Termo de Referência os desenhos dos crachás e dos carimbos.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos, o Secretário contrariou o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 contemplar os desenhos dos crachás e dos carimbos, de acordo o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: WEBER VIEIRA MARTINS - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos. O Secretário deveria contemplar no Termo de Referência os desenhos dos crachás e dos carimbos.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos, o Secretário contrariou o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 contemplar os desenhos dos crachás e dos carimbos, de acordo o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO





Responsável 3: SERGIO SCHEFER - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos. O Secretário deveria contemplar no Termo de Referência os desenhos dos crachás e dos carimbos.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos, o Secretário contrariou o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 contemplar os desenhos dos crachás e dos carimbos, de acordo o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 4: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos. O Secretário deveria contemplar no Termo de Referência os desenhos dos crachás e dos carimbos.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos, o Secretário contrariou o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 contemplar os desenhos dos crachás e dos carimbos, de acordo o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 5: DEBORA CRISTIANE FERREIRA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)

Conduta do Responsável:

Elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos. O Secretário deveria contemplar no Termo de Referência os desenhos dos crachás e dos carimbos.





Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 sem a contemplação dos desenhos dos crachás e dos carimbos, o Secretário contrariou o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o Secretário ao elaborar o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019 contemplar os desenhos dos crachás e dos carimbos, de acordo o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

4) O Edital do Pregão Presencial não contempla:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). GB13.

Dispositivo Normativo:

Lei 8.666/93, artigo 40, parágrafo 2º.

4.1) *O Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 não contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contrariando o item II do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93. - GB13*

Foi encaminhado no Sistema APLIC a METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS, no entanto não foram anexados os orçamentos, conforme Apêndice "A".

Responsável 1: GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO - COMPRADOR

Conduta do Responsável:

Realizou as cotações e encaminhou a metodologia para estimativa de preços do Pregão Presencial nº 007/2019, no entanto não anexou o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários. O responsável pelas cotações deveria anexar os orçamentos estimados.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao realizar as cotações e encaminhar a metodologia para estimativa de preços do Pregão Presencial nº 007/2019, e não anexar o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, o responsável contrariou o item II do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Não é possível afirmar que houve boa-fé do responsável, não tendo este praticado o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.

É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o





responsável ao realizar as cotações e encaminhar a metodologia para estimativa de preços do Pregão Presencial nº 007/2019, anexar o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2.1. MEDIDA CAUTELAR

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Contas do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 269/2007) estabelece em seu artigo 1º, § 2º, c/c art. 82, a possibilidade de, no curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinar medidas cautelares, sempre que existirem provas suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar danos ao erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação.

Disciplinando o assunto, os artigos 297 e 298, III, do Regimento Interno, atribuiu ao TCE/MT a competência para, de ofício, determinar medidas cautelares, entre elas a sustação de procedimentos administrativos, quando, a qualquer tempo, forem constatadas irregularidades em atos da Administração que possam causar danos ao erário.

Assim, considerando que foram constatadas irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2019, e ainda, considerando que se verificam presentes os requisitos para a adoção de medida cautelar, quais sejam, *fumus boni iuris*, tendo em vista o manifesto atrito com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU, citados na análise técnica, e *periculum in mora*, já que há a possibilidade de real prejuízo para a administração pública caso não sejam adotadas as medidas necessárias para suspender o Pregão Presencial nº 007/2019.

Assim sendo, sugere-se ao Conselheiro Relator a concessão de medida cautelar, de acordo com o que prescreve o artigo 297 e 298 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que:

- a) o Prefeito Municipal de Nova Olímpia SUSPENDA o Pregão Presencial nº 007/2019.

2.2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base no que dispõe o 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) deferir medida cautelar no sentido de que o Prefeito Municipal de Nova Olímpia SUSPENDA o Pregão Presencial nº 007/2019;

- b) citar os responsáveis, considerando o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), nos termos do art. 256, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e art. 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica), para que se manifeste quanto aos apontamentos nesse Relatório Técnico, sob pena de revelia.





3. Conclusão

Considerando a previsão constante nos artigos 224, inciso II, alínea "a", e 225 da Resolução nº 14/2007 – TCE-MT, e em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, sugere-se a **citação** dos responsáveis, com base no art. 256, §1º do Regimento Interno do TCE/MT, para que se manifeste quanto as irregularidades elencadas nos autos, sob pena de revelia e/ou confissão.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO - COMPRADOR / Período: 03/04/2017 a 31/12/2019

1) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1) *O Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 não contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contrariando o item II do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 2. Análise Técnica*

DEBORA CRISTIANE FERREIRA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 01/03/2002 a 31/12/2019

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 02/02/2007 a 31/12/2019

ARI CANDIDO BATISTA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 15/01/2018 a 31/12/2019

SERGIO SCHEFER - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 01/02/2018 a 31/12/2019

WEBER VIEIRA MARTINS - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 06/03/2018 a 31/12/2019

2) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

2.1) *O Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 não contempla os desenhos dos crachás e dos carimbos, contrariando o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 2. Análise Técnica*

3) GB99 LICITAÇÃO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *As quantidades licitadas nos itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 são incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, contrariando o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993. - Tópico - 2. Análise Técnica*

4) GC18 LICITAÇÃO_MODERADA_18. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes (art. 31 da Lei 8.666/1993).

4.1) *Vedada a participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial n 007/2019, em desacordo com o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara. - Tópico - 2. Análise Técnica*

Em Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2019.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

MARIA CELESTINA BATISTA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Vedada a participação de empresa em recuperação judicial

APÊNDICE - A

Vedada a participação de empresa em recuperação judicial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 26 de fevereiro de 2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO



1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 34 de 123 de março de 2011 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT;



3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG e CPF podendo ser substituídos pela CNH).

4.1.1 Apresentar cópias autenticadas dos documentos dos sócios quando houver.

4.1.2 Apresentar cópia autenticada ou original certidão simplificada da junta comercial.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO**



MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, **causando transtorno na sessão**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.



7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **(Modelo Anexo)**. A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços, para cada item;**

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos serviços que devesse ser imediato após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;



7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO**) não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação devesse apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para cada item.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a descrição dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:



7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.9 DA PROPOSTA ELETRONICA

7.9.1 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações, observando as exigências do deste edital.

7.9.2 A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

7.9.3 Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLIMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, ou mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

7.9.4. A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física não terá sua proposta aceita e não participara fase de classificação de proposta e etapa de lances.

7.9.5. Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este devera encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

7.9.6. Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este devera ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.



7.9.10. A situação descrita no item anterior só é válida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual(Certidão conjunta com regularidade com a Fazenda Estadual)

c.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**.

f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

f.4) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando os serviços objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 abrir as propostas de preços;

9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 declarar o vencedor;



9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.1.10 elaborar a ata da sessão;

9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;



10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.



10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação



destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.



13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.



16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17.6. Após a assinatura da ata de registro de preços será firmado um contrato o qual terá sua validade por um período de 12 meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/963 e suas alterações posteriores.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser prestados conforme requisições emitidas pelas secretarias municipais de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para prestação dos serviços deverá ser imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.4 No ato da realização, caso os serviços sejam recusados, os mesmos não serão aceitos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.5 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2)** contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

18.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de



Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista a serem fornecidos.

18.3. O fornecedor registrado se obriga a prestar os serviços para o órgão gerenciador de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante do edital. Serão de responsabilidade do fornecedor registrado o transporte e embalagem dos materiais bem como, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados ao fornecedor registrado ou a terceiros, isentando integralmente o município de NOVA OLIMPIA-MT.

18.3.1. São ainda, obrigações do fornecedor registrado:

- a) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou à terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- e) Cooperar com a fiscalização do Contratante;

18.4. São obrigações do órgão gerenciador:

18.4.1. Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços.

18.4.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

18.4.3. Rejeitar os serviços que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2190.3.3.90.39.00.00.0129000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000	
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0146000000	
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000	
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000	
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000	

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.



20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;



21.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.



22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

22.11 prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.12 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro



(s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.



25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de



segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI – Modelo de atestado de capacidade técnica

Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços



Nova Olímpia / MT, 01 de fevereiro de 2019

Eliete Silva
Pregoeira Oficial
Port. 105/2018

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.262	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 31CM X 44CM.	2,20	15.976,40
2	14.552	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDERS, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 12CM X 21CM.	0,23	3.346,96
3	243	M ²	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G.	39,56	9.613,08



			IMPRESSÃO ECOSOLVENTE BANNER: MATERIAL LONA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2, IMPRESSÃO 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO		
4	228	M ²	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G, IMPRESSÃO ECOSOLVENTE MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M ² ; IMPRESSÃO 4/0; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	41,33	9.423,24
5	286	M ²	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER, COM ARTE BANNER; MATERIAL LONA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO. MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	48,66	13.916,76
6	297	M ²	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER COMPLETO COM ARTE CHAPADO (TEXTO/IMAGEM) BANNER: MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	50,00	14.850,00
7	13.750	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE DE 300G/M2, NO FORMATO 10X18CM	0,56	7.700,00
8	26.850	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA, EM PAPEL 75G/M2, POLICROMIA FRENTE, TAMANHO A-4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	0,18	4.833,00
9	51.850	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO PAPEL SULFITE A4 TIMBRADO (PREFEITURA) 210 X 297MM - COLORIDO SEM LOGOMARCA	0,18	9.333,00
10	13.450	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL KRAFT 80G/M2, EM 1 COR, MEDINDO 26,0X36,0CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	0,81	10.894,50
11	11.850	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL , NA COR BRANCA, NO FORMATO 12X23CM	0,41	4.858,50
12	10.300	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA, EM PAPEL COUCHE,	1,01	10.403,00



			230,00G/M2, CAPA DURA, C/ TIMBRE, MEDINDO 24,50X33,00CM		
13	8.350	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA DE PROTOCOLO, 32,0X46,0CM, C/ TIMBRE, EM PAPEL CARTOLINA	0,91	7.598,50
14	1.825	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE CADASTRO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 28,0X17,1CM, COM 50 FOLHAS (FORMULARIO PARA COMPOSIÇÃO FAMILIAR)	8,33	15.202,25
15	1.550	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADASTRO INDIVIDUAL MEDINDO 21 X 29,7CM 50X1 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G.	7,33	11.361,50
16	438	UN	FAIXA - FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5MX0,70CM, COM IMPRESSAO DIGITAL	149,33	65.406,54
17	1.265	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CRACHÁ DE PVC CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA EM TRANSPARÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E IMPRESSÃO 4 X 4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ALTURA 8,50CM X LARGURA 5,50CM	15,00	18.975,00
18	1.075	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120G/M2, 4/0 CORES, MEDINDO 620,00X440,00MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	4,66	5.009,50
19	190	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, 8.0 X 4.0 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	45,00	8.550,00
20	10.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA, COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO, 250,00G/M2, CONTENDO ATÉ 8 PAGINAS, IMPRESSAO EM 4/4 CORES, MEDINDO 20,00X 12,00CM	2,75	27.500,00
21	4.450	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL SULFITE 240 G COR: 4X0 ACABAMENTO: 2 FUROS BROCA ESPECIAL, COM CORDAO DE NYLON PRETO OU BRANCO, COM ARTE PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	0,96	4.272,00
22	755	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO EM PVC RÍGIDO DE 0,76MM E ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, FURO E PRESILHA (JACARÉ). TAMANHO FINAL: 8,5x5,4 C. ACABAMENTO: FURO + PRESILHA	19,16	14.465,80



			(JACARÉ) + CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE		
23	980	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AGENDA,CAPA DE PAPELAO, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 63G/M2, COM DADOS PESSOAIS, ANIVERSÁRIOS, ÍNDICE TELEFÔNICO E PLANEJAMENTO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, COM ESPIRAL,EM 4/4 CORES,MEDINDO 14,50X20,50CM	28,83	28.253,40
24	3.600	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA COM BOLSO,PASTA EM CARTAO SUPREMO 300G/M2, BOLSO EM CARTAO SUPREMO 250G/M2, 4X0 CORES,MEDINDO 44,5X31,4CM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL FRENTE, ACABAMENTO VINCO E BOLSA EM BRANCO COLADA COM CORTE ESPECIAL PARA CARTÃO DE VISITA. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	5,00	18.000,00
25	1.850	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO 21X29,7 CM - CAPA DURA - PAPEL SULFITE 75 GR. - WIRE-O - PAUTADO, COM 200 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	41,16	76.146,00
26	4.200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO - 15X21CM - COUCHÊ 120GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	0,26	1.092,00
27	15.575	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO BROCHURA PERSONALIZADO, CAPA FLEXIVEL ¼ COM 48 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	3,00	46.725,00
28	4.700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER 21X30CM ABERTO - 02 DOBRAS - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	0,83	3.901,00
29	3.950	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER 31X45CM ABERTO - 01 DOBRA - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE	1,35	5.332,50



			ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.		
30	308	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL LONA- 100 X 300 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	243,00	74.844,00
31	188	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 90 X 250 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	169,33	31.834,04
32	123	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 50 X 120 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 04 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	98,66	12.135,18
33	209	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 20	45,33	9.473,97
34	159	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 30	57,33	9.115,47
35	6.385	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE VAI E VEM,EM PAPEL KRATF NATURAL 110G/M2,FRENTE 1 COR,MEDINDO 30,0X40,0CM COM ILHOES	3,62	23.113,70
36	4.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE VISITA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO10,7 X 8 CM, PAPEL SULFITE 180G CONTENDO 50 FOLHAS	0,43	1.720,00
37	7.500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO,EM PAPEL SULFITE 240G/M2,1/1 COR,MEDINDO 18,7X6,7CM	0,26	1.950,00
38	300	UN	FORMULARIO - DE NOTIFICACAO SINAN, NUMERADO, CADASTRO DO DOMICILIO, TAMANHO 21X30, 1X1 CORES, PAPEL A4 75GR, BLOCO COM 100/1.	8,33	2.499,00
39	200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO (SINAN) MEDINDO 20,8 X 28,9 CM, CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	6,33	1.266,00
40	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE (SINAN) , IMPRESSAO EM OFF SET,	6,33	3.165,00



			MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO		
41	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO (SINAN), MEDINDO 20,7 X 29,9 CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 75G/M2	5,09	1.018,00
42	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 50X1 VIA, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 14,8X 21,4 CM	4,85	3.395,00
43	1.950	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ENCAMINHAMENTO), 50X2(CABORNADO), MEDINDO 15,4 X 10,8 CM	4,35	8.482,50
44	900	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS COLO UTERO 50X1 VIA, MEDINDO 19,80 X 29,1, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G	8,33	7.497,00
45	900	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, EM OFF-SET CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	7.497,00
46	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, NA COR AZUL BLOCO COM 50 FOLHAS.	7,83	5.481,00
47	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOPATOLÓGICO MAMA, MEDINDO 19,9 X 30,4 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO	8,33	4.165,00
48	450	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 19,7 X 14,2CM, CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	3.748,50
49	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ETIQUETA ADESIVA IDENTIFICAÇÃO DE SORO 10,4CM X 7,5 CM	0,21	147,00
50	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES ANATOPATOLÓGICO , 31,2 X 20,8CM, CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	1.666,00
51	700	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS	8,33	5.831,00



52	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME HITOPATOLÓGICO - MAMA MEDINDO , COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,4X29,4CM	8,76	1.752,00
53	500	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE FORMULÁRIO RECEITA AZUL B E/OU B2, 01 VIA COM PICOTE NO CANHOTO, PAPEL SUPERBOND 75G, MEDINDO 25,6 X 9,9CM, CONTENDO 50 FOLHAS	15,66	7.830,00
54	300	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,4X29,4CM	8,33	2.499,00
55	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO ESPELHO IMUNIZACAO, EM PAPEL SULFITE 240G/M2,1/1 COR,MEDINDO 21,2X22CM	0,60	120,00
56	1.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS, , CAPA EM SULFITE 240G, IMPRESSÃO NA COR VERDE, CONTENDO 18 PÁGINAS , MEDINDO 11,00X15,2CM, 18 PAGINAS, FRENTE E VERSO	1,33	1.330,00
57	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS BLOCO FORMULARIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS (SISVAN), FRENTE E VERSO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM COM 50 FOLHAS	8,00	4.000,00
58	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE E TUBERCULOSE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, SULFITE 240G, MEDINDO 10X12CM	0,46	46,00
59	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE BLOCO COM 50 FOLHAS, VIA UNICA, DIMENSOES DE 21X30 CM, IMPRESSAO OFF SET , PAPEL GRAMATURA SULFITE	5,20	520,00
60	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MEDINDO 30 X 20,2 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	6,90	1.380,00
61	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO CARTAO FAMILIA, (ROSA, AZUL, AMARELO, BRANCO, MARRON) IMPRESSAO	0,36	180,00



			OFF SET EM CARTOLINA, MEDINDO 21X12 CM		
62	400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA AMBULATORIAL, 210X150MM BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSOCAPA PAPEL COUCHE 150G	6,33	2.532,00
63	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, BLOCO COM 100 FOLHAS, VIA UNICA, INSCRICOES FRENTE E VERSO, DIMENSOES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL GRAMATURA SULFIT	7,33	1.466,00
64	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PERCENTIS DE ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (MENINOS, COR AZUL E MENINAS COR ROSA), MEDINDO 18,3 X 26,1CM CONTENDO 50 FOLHAS ,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,1/0 COR	7,33	1.466,00
65	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA, RETANGULAR SAÚDE DA CRIANÇA (MENINA E MENINO) CONTENDO NO MÍNIMO 66 PÁGINAS COLORIDAS EM SULFITE MÍNIMO 180G, CAPA COLORIDA COUCHE 250G, EM 4/4 CORES,MEDINDO 15,00X20,00CM, COM DOBRADURA NO MEIO	9,30	1.860,00
66	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FORMULÁRIO GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO (MENINO E MENINA) , IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 30,0X20,5CM, COM 50 FOLHAS	9,30	1.860,00
67	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 17,5X11,5CM , COM 50 FOLHAS.	9,30	1.860,00
68	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO SIMPLES NA COR AZUL, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, CARBONADO BLOCO COM 100 FOLHAS	5,23	3.661,00
69	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RESULTADO DE EXAMES, MEDINDO 20,9 X 40,3CM, IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO	9,36	2.808,00
70	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULARIO PARA DOSAGEM DE GLICEMIA,, MEDINDO 10,7 X	4,33	433,00



			14,8CM, CONTENDO 50 X2 (CARBONADO)		
71	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO BACILOSCOPIA - , MEDINDO MEDINDO 15,6 X 11,6CM, CONTENDO 50 FOLHAS	3,36	336,00
72	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM (ANDAR SUPERIOR, RENAL E PÉLVICA, PÉLVICO E TRANSVAGINAL), , COM 50 FOLHAS, MEDINDO 16,2X23,1CM	6,30	1.890,00
73	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM DO ABDOME TOTAL, MEDINDO , COM 50 FOLHAS, MEDINDO 21 X 29,6 CM	6,30	1.890,00
74	14.100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115,00G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 15,00X21,00CM	0,26	3.666,00
75	1.850	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - PANFLETO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 90G, MEDINDO 21X15 CM	0,26	481,00
76	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BAAR NA LINFA (HANSENÍASE) , EM PAPEL OFFSET 75G/M2, 50 X 1, EM 1X0, MEDINDO 21,0X14,8CM	0,66	66,00
77	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LAUDO PARA SOLICITACAO DE APAC DE PROTESE E ORTESE, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM BLOCO COM 100 FOLHAS	4,80	480,00
78	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE, MEDINDO 30,0X20,5CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	4,33	433,00
79	200	P2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM CARTAO,(CENTRO DE REABILITAÇÃO PEDRO MARTINS DORNELLAS), PAPEL SULFITE 240G, MEDINDO 19,8X12,3CM, EM 4/0 CORES	0,62	124,00
80	4.000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO SIMPLES, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM NA COR AZUL, CONTENDO 100 FOLHAS	5,36	21.440,00
81	800	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, 50/02, VIAS SENDO A	5,26	4.208,00



			PRIMEIRA VIA EM PAPEL NORMAL E SEGUNDA EM PAPEL CARBONO, MEDINDO 18,1X10,5CM, ACABAMENTO COLADO		
82	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I, MEDINDO 30 X 21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	4,56	1.368,00
83	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RELATORIO DIÁRIO DE VISITA DO ACS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 21,1X29,8CM, COM 50 FOLHAS	5,22	1.566,00
84	510	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,EM 3 VIAS,EM 1/0 COR,MEDINDO 15,0X20,0CM BLOCO COM 50 FOLHAS	6,49	3.309,90
85	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO FICHA DE CADASTRO DO PACIENTE CENTRAL DE REGULAÇÃO, 50X2 CARBONADO, MEDINDO 20,9X27,7CM, CONTENDO 50 FOLHAS	11,33	566,50
86	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS DA MAMA 50X1 VIA, MEDINDO 19,50 X 28,5 CM, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G	8,33	1.666,00
87	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ,BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,3X30CM	5,03	2.515,00
88	1.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA), PAPEL RECICLATO 240G, MEDINDO 22,1X24,9CM, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	1,13	1.130,00
89	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ULTRASSOM OBSTETRÍCIA 2º E 3º TRIMESTRE, COM 50 FOLHAS, MEDINDO 20,7 X 30,6 CM	6,30	1.260,00
90	3.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA ULTRASSON, EM CARTOLINA 180G/M2, COM IMPRESSAO VERDE 1 X 0, COM JANELA E ORELHA, MEDINDO 33,0X47,0CM	1,20	3.600,00
91	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO RESULTADO DE MAMOGRAFIA,EM PAPEL OFF SET DE	9,30	930,00



			75G/M2,COR 1/0,MEDINDO 29,70X21,50CM BLOCO COM 50 FOLHAS		
92	500	BC	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - DADOS COMPLEMENTARES,MEDINDO (300X200)MM,COM 02 VIAS,EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO 1/0 BLOCO COM 100 FOLHAS	13,16	6.580,00
93	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO LABORATÓRIO LIPIDOGRAMA COMPLETO CONTENDO 50 FOLHAS	2,96	296,00
94	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO DE EXAME DE TIPAGEM SANGUINEA, MEDINDO 19,7 X 14,2 CM, CONTENDO 50 FOLHAS.	4,87	243,50
95	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA (DO ALUNO E DE PROGRAMA),EM PAPEL CARTOLINA 180G/M2,COM 1/0 COR,MEDINDO 8,50X11,50CM	0,48	240,00
96	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL,EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2,1 VIA,EM 1/0 COR,MEDINDO 21,60X31,00CM	7,33	733,00
97	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ADULTO E INFANTIL), , MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS	7,33	1.466,00
98	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CITOLOGIA BUCAL IMPRESSO EM 1 COR, NO TAMANHO 21,0X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS	7,33	733,00
99	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA ODONTOLOGICO CAPA PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO COLORIDA A CAPA, 210X150MM COM PICOTE BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO	8,00	400,00
100	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO,, 50X1 VIA,MEDINDO 20,3 X 15,1 CM, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	7,66	383,00
101	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO - DE RELATORIO DE OCORRENCIA APH CONTROLE E ESTATÍSTICA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, MEDINDO	9,33	933,00



			APROXIMADAMENTE 20,9 X 29,7 CM, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO PAPEL 75GR		
				TOTAL	795.519,69

2- JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A prestação de tais serviços são de suma importância para a realização dos serviços no atendimento aos municípios nos prédios públicos do município, proporcionando melhoria atendimento aos mesmos.

3-DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

3.2 O prazo para a prestação dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria das secretarias da prefeitura, assim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

3.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A forma de solicitação dos serviços será parcelada e de acordo com a necessidade da unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

4.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das secretarias municipais de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



4.4. Todos os custos incluindo despesas, encargos, tributos, deslocamento, combustíveis e outros serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta prefeitura, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia

5.2 O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

6.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



6.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de Nova Olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

6.9 Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

7.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

7.7 Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos serviços adquiridos;

7.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.



8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

8.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

8.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.

8.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

8.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.



8.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

8.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

8.12 Fornecer os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9. PENALIDADES

9.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

9.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT.

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

10.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

10.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WEBER VIEIRA MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARI CANDIDO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SERGIO SCHEFER



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Nova Olímpia, 06 de fevereiro de 2019.

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO NAO DEVENDO SER
SUBSTITUIDO POR QUALQUER OUTRO**



ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 00/019/PMNO

PROCESSO N° 00/2019/PNMO

**OBJETO DA PROPOSTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL
DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

QNT	SERVIÇOS	UNI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: vide item do edital).

Prazo de entrega dos serviços: _____.

(prazo máximo: vide item do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2019.

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA



RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no certame para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),
sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portadora da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM
TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**



Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
E HABILITAÇÃO**

ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM
RESTRICÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para



habilitação para este certame pregão N.º 000/2019, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO XI

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida, forneceu ou fornecer o(s) seguinte(s) produto(s):

_____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s)/serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.



Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 000/2019/PMNO

PROCESSO Nº 000/2019/PMNO

Validade 12 meses

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT – MTRESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____



SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/PMNO, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Conforme exigências do Edital e seus anexos.

1.2. O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

1.3. A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

1.4. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e



fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.4 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.7 A existência do preço registrado não obriga a prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou caso se eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, seja motivado pelo fornecedor registrado ou pelo município observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pelo fornecedor registrado, quando:



3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.



4.6 Após a autorização da prefeitura municipal , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

5.2 O prazo para a prestação dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria das secretarias da prefeitura, assim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

5.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEXTA -DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A forma de solicitação dos serviços será parcelada e de acordo com a necessidade da unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.



6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das secretarias municipais de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. Todos os custos incluindo despesas, encargos, tributos, deslocamento, combustíveis e outros serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2190.3.3.90.39.00.00.0129000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000	
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0146000000	
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000	



05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais o fornecedor registrado deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.



8.10 a fornecedor registrado se submetera a fiscalização realizada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.

8.11 a fiscalização será realizada por funcionário designado por meio de portaria o qual Desempenhará suas atribuições conforme disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1 Efetuar com pontualidade ao **fornecedor registrado** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao fornecedor registrado as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **fornecedor registrado**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.



10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **órgão gerenciador da ata** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador da ata ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão gerenciador da ata.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do órgão gerenciador da ata ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao órgão gerenciador da ata no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar os serviços do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o órgão gerenciador da ata qualquer vínculo empregatício.

10.12 prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao órgão gerenciador da ata, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo órgão gerenciador da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da



fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;



11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

..... - MT, de de.....

FORNECEDOR REGISTRADO

ORGAO GERENCIADOR

Testemunhas:



Nome:

Nome:

R.G:

R.G.:

Fiscais de contrato:

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.:





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - As quantidades licitadas são incompatíveis com os servidores

APÊNDICE - B

As quantidades licitadas são incompatíveis com os servidores



CONSULTA DE PESSOAL/LOTACIONOGRAMA
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/2019
GERADO EM: 14/02/2019 10:18:00

RELAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Nº	Lotação	Nome	Matrícula
1	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	ANGRA SCOTTI RICAS	1002742
2	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	GISELE BARBOSA DA SILVA	1002979
3	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	IVANIR GONCALVES ALVES	1003061
4	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	MARIA HELENICE GOMES VINHAS	1002996
5	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	MARIA HELENICE GOMES VINHAS	1002996
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/ADINEIA SANTOS SOUZA	1003428
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	1003471
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/ANA PAULA DA SILVA	1003484
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	1003440
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/CENILDA CARVALHO OLIVEIRA R. DA FONSECA	1003436
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	1003481
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/CLEONICE ROBERTO DE MELO	1003424
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	1003445
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/FLAVIA ALVES LIMA	1003444
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1003442
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	1003270
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	1003425
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/IVANIR GONCALVES ALVES	1003432
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/JAYANE DE SOUZA CRUZ	1003422
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/JOANIZE CRISTINA CORREA.	1003435
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1003476
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/JOZILENE NUNES DA COSTA	1003441
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/LEIDIANA NONATA PEREIRA	1003433
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/LEONICE CAMPOS SOUZA	1003485
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO	1003427
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	1003418
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI	1003437
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/MARIA LEONICE DA SILVA	1003480
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/MARIVANIA DOS SANTOS BRITO	1003136
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS	1003415
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	/NEIVA CARVALHO COSTA	1003118



Nº	Lotação	Nome	Matrícula
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	NEIVA CARVALHO COSTA	1003417
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	PAMELA FERRAZ CAMARGO	1003472
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	PATRICIA FERNANDA CARNEIRO DA SILVA	1003443
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	1003430
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	1003431
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	1003482
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	1003426
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	1003429
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	THAIANA FLAVIANA DUARTE	1003483
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	VALERIA APARECIDA BARANIUK	1003463
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	1003421
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA	1003279
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASS	JANNE MARQUES SANTANA	1003074
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	1003146
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	1002601
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CELESTE GONÇALVES COSTA	1002965
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CELESTE GONÇALVES COSTA	1002965
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CELESTE GONÇALVES COSTA	1002965
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CELIA REGINA ASCARI SILVA	1002154
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLARICE ROBERTO	1002155
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAYANE PADILHA DE FRANCA ROCHA	1002631
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEISE VALENTIM DE HOLANDA DA SILVA	1002158
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOUGLAS BERALDO TOCANTINS DA CRUZ	1003042
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EDNA MARIA DE ALMEIDA	1002159
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA	1003000
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	1002627
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GEUVANIA APARECIDA LOUREIRO PEREIRA	1002456
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GISLAINE COSTA MATEUS	1002600
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IDES PIRES DA SILVA	1002162
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IVANI FERREIRA RODRIGUES	1003147
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOAO BUENO TAVARES	1002527
63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOAO FERREIRA	1002599
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSIANE DE MELO LIMA	1002602
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSIANE MARQUES DA SILVA GUIA	1002598
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JULIANA DOS SANTOS SILVA	1002165
67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JULINDA BATISTA DAS VIRGENS	1002166
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	1002993
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	1002993



Nº	Lotação	Nome	Matrícula
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA SANTOS	1002167
71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUCINEIA NUNES DA SILVA MACEDO	1003004
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUCINEIA NUNES DA SILVA MACEDO	1003004
73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUZIA RIBEIRO CHAVES	1002169
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA DIVINA DOS SANTOS BEZERRA CAMPOS	1002172
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	1002457
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA QUITERIA DA ROCHA OLIVEIRA	1002173
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARILENE FLORES OPIMI	1002175
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARINEIDE ALVES DA SILVA	1002176
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARLENE PEREIRA DE SA	1002177
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NEILA APARECIDA DA COSTA NASCIMENTO	1002179
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RIBAMAR MAGSON BARBALHO LIMA	1002739
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA	1002181
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSELY GOMES DO NASCIMENTO	1002182
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SANDRA LEMES DUARTE	1002185
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SILDINEYA NERY DA SILVA	1002186
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	1002443
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUEYD SZIMANSKI SILVA	1002998
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALDETE ALINE SALGUEIRO	1002966
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ZULMIRA DOS SANTOS	1002188

Fonte: Sistema APLIC - Informes: Mensais, Pessoal, Atos de Pessoal, Lotacionograma, Consulta Parametrizada, Todos os Registro, Em exercício, Somente contratos temporários.



ITENS ANALISADOS (17; 19; 22-23; 25; 27; 33-34) DO PP Nº 007/2019			
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	V. TOTAL
17	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CRACHÁ DE PVC CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA EM TRANSPARÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E IMPRESSÃO 4 X 4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ALTURA 8,50CM X LARGURA 5,50CM	1.265	18.975,00
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO EM PVC RÍGIDO DE 0,76MM E ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, FURO E PRESILHA (JACARÉ). TAMANHO FINAL: 8,5x5,4 C. ACABAMENTO: FURO + PRESILHA (JACARÉ) + CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	755	14.465,80
SOMA DOS CRACHAS (ITENS 17 E 22)		2.020	
19	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, 8.0 X 4.0 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	190	8.550,00
33	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 20	209	9.473,97
34	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30	159	9.115,47
SOMA DOS CARIMBOS (ITENS 19; 33 E 34)		558	
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AGENDA , CAPA DE PAPELÃO, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 63G/M2, COM DADOS PESSOAIS, ANIVERSÁRIOS, ÍNDICE TELEFÔNICO E PLANEJAMENTO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, COM ESPIRAL, EM 4/4 CORES, MEDINDO 14,50X20,50CM	980	28.253,40
25	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO 21X29,7 CM - CAPA DURA - PAPEL SULFITE 75 GR. - WIRE-O - PAUTADO, COM 200 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	1.850	76.146,00
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO BROCHURA PERSONALIZADO , CAPA FLEXIVEL ¼ COM 48 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	15.575	46.725,00
SOMA DOS CADERNOS (ITENS 25 E 27)		17.607	
ITENS (17; 19; 22-23; 25; 27; 33-34) SOMA		211.704,64	
TOTAL DOS 101 ITENS DO PP Nº 007/2019		789.086,59	
REPRESENTAÇÃO ITENS ANALISADOS (R\$)		27%	

FONTE: Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019



CONSULTA DE PESSOAL/LOTACIONOGRAMA
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/2019
GERADO EM: 14/02/2019 10:34:58

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
1	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	ANA LUCIA FERREIRA BOEING	1002010	EFETIVO
2	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	APARECIDA CONCEICAO FRANCISCO	1000644	EFETIVO
3	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	CRISTIANE FERREIRA NERES	1000624	EFETIVO
4	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	DULCIENE MELO DE BRITO ALMEIDA	1001977	EFETIVO
5	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	EDINALVA MARIA DA SILVA	1002109	EFETIVO
6	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	1000165	EFETIVO
7	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	LOUZIVANIA APDA. GOMES DOS SANTOS R	1002064	EFETIVO
8	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	LUCIANA BENEDITA DA SILVA	1000625	EFETIVO
9	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	MARIA DE FATIMA BASILIO	1000100	EFETIVO
10	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	MARIA ROZINETTE PEREIRA DOS SANTOS	1001971	EFETIVO
11	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	PAULO CEZAR DOS SANTOS	1000413	EFETIVO
12	* NÃO ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO *	ROSYMEIRE EVANGELISTA DIAS	1002021	EFETIVO
13	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	1000266	EFETIVO
14	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	ERNESTO DE SOUZA FILHO	1000033	EFETIVO
15	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO	1003312	Ñ EFETIVO*
16	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	JAIME ARI MANICA	1003366	Ñ EFETIVO*
17	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	JOAO CARLOS DE SOUZA	1003348	Ñ EFETIVO*
18	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	JONAS RACHID MURAD FILHO	1003368	Ñ EFETIVO*
19	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE	1003201	ELETIVO
20	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	MARIA JULIA SE BALAO	1003369	Ñ EFETIVO*
21	CHEFIA DO EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NELSON ALVES	1000349	EFETIVO
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	AFONSO RAFAEL BARBALHO	1000579	EFETIVO
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	1000250	EFETIVO
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA ROSANA DE FREITAS FERNANDES	1002063	EFETIVO
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANDRE ALVES RODRIGUES	1000639	EFETIVO
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	1001936	EFETIVO
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	DELAINÉ CRISTINA LEITE DE FIGUEREDO	1001763	EFETIVO
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	IVANIDE VIEIRA SALOMAO SANTANA	1000597	EFETIVO
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LIVIA ALVES DOS SANTOS	1000595	EFETIVO
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARCELINO ALVES DE CAMPOS	1000207	EFETIVO
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NILZA SILVA PINTO	1000587	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS	1000591	EFETIVO
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	REINALDO MAMEDES CARVALHO	1002067	EFETIVO
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1000320	EFETIVO
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SANDRA MARIA DE JESUS ANDRADE	1001953	EFETIVO
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SHIRLEI GABRIEL DOS SANTOS	1000430	EFETIVO
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	VALDEQUE ALVES DA LUZ JUNIOR	1000240	EFETIVO
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	VANDEILZA ALVES DA SILVA	1000607	EFETIVO
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CARMELINDA BATISTA DE SOUZA	1000360	EFETIVO
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO	1002058	EFETIVO
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	GILMAR CARMO DE MATOS	1000300	EFETIVO
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	IRAINDE DO NASCIMENTO SANTOS	1000497	EFETIVO
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA	1000660	EFETIVO
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA	1000347	EFETIVO
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	AILA MARIA DA SILVA	1001943	EFETIVO
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	AILTON RODRIGUES DO AMARAL	1000393	EFETIVO
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANIVALDO ALVES ROCHA	1000007	EFETIVO
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANTONIA MEDEIROS DE ALMEIDA	1000345	EFETIVO
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS	1000326	EFETIVO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ARLETE PEREIRA RODRIGUES	1000013	EFETIVO
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA	1001933	EFETIVO
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EDILENE LUCIANA DO BONFIM	1000367	EFETIVO
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EDIVAN ALVES DOS SANTOS	1000460	EFETIVO
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EDMAR LUIZ CHIARELLI	1000630	EFETIVO
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ELENIZE BOABAID DOS SANTOS	1000418	EFETIVO
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ELEUSA ALVES DE LIMA	1001758	EFETIVO
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA	1001934	EFETIVO
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ELZI FELIZARDO MARINHO	1000411	EFETIVO
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ERINEIDE EUNICE DANTAS	1000751	EFETIVO
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ERNESTO DOS SANTOS	1000295	EFETIVO
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ESTEFANIO DE QUEIROZ SILVA	1000195	EFETIVO
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EZEQUIEL SILVA DE FIGUEIREDO	1000036	EFETIVO
63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	1001764	EFETIVO
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	GONCALINA BEATRIZ AUGUSTO	1000616	EFETIVO
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ILSA SABINO DA CUNHA	1000046	EFETIVO
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSE BARBOSA DA SILVA	1000065	EFETIVO
67	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSE CANDIDO PEREIRA	1000194	EFETIVO
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSE CLAUDIOMIRO MONTANINI	1000336	EFETIVO
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSEFA VERISSIMO	1000438	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JUCILAINE VILARINHO DE ALMEIDA	1000272	EFETIVO
71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	KELLY CRISTINA LIMA DE SOUZA CARVALH	1000598	EFETIVO
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	1002071	EFETIVO
73	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LAERCIO APARECIDO MOREIRA DE LIMA	1000401	EFETIVO
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LEANDRA MELO DE LIMA	1000606	EFETIVO
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUCIENE DAS NEVES LIMA	1000600	EFETIVO
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUIZ CAMPOS	1000175	EFETIVO
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUZENILDA IZIDORO DA SILVA	1000085	EFETIVO
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MANOEL MESSIAS ROSA DE SOUZA	1000372	EFETIVO
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1002227	EFETIVO
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA CELMA DE SOUZA SANTOS	1000386	EFETIVO
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA DAS GRACAS DA CRUZ SILVA	1000589	EFETIVO
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA ISABEL PIRES COUTINHO	1000584	EFETIVO
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA JOSE RAMOS	1000171	EFETIVO
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARLENE DE CARVALHO	1000756	EFETIVO
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MAURO DE FREITAS ALVES	1000384	EFETIVO
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NADIR ALVES DE OLIVEIRA	1000261	EFETIVO
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NILTON SILVA LIMA	1000121	EFETIVO
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	1000310	EFETIVO
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	RAQUEL DE SOUZA COSTA	1000235	EFETIVO
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ROSANGELA SENHORINHA RIBEIRO	1000133	EFETIVO
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ROSIMAR PEREIRA DA SILVA DE JESUS	1002056	EFETIVO
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SERGIO FERNANDES	1000649	EFETIVO
93	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SEVERINA MARIA DA SILVA	1000321	EFETIVO
94	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	1001930	EFETIVO
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SILVIA BENEDITA DE ANDRADE	1000258	EFETIVO
96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SONIA MARTINS DE ARAUJO	1000613	EFETIVO
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	TEREZINHA DA SILVA DE JESUS	1000148	EFETIVO
98	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ADRIANA DA SILVA SANTOS	1000328	EFETIVO
99	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	AGRINALDA LUCIA PEREIRA DA SILVA	1000256	EFETIVO
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ALICE FERNANDES	1000388	EFETIVO
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CELIA GONCALVES GOMES	1000605	EFETIVO
102	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CELMA CAETANO DE SOUZA	1000599	EFETIVO
103	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	DALVA DOS SANTOS SILVA	1000216	EFETIVO
104	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EDINA MARIA DA CUNHA DOS SANTOS	1000213	EFETIVO
105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ESPEDITA DE MACEDO ALENCAR	1000661	EFETIVO
106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	INAMAR CARVALHO ROCHA	1000205	EFETIVO
107	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	IVANETE PEREIRA DOS SANTOS	1002072	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
108	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	1000592	EFETIVO
109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSE VIRGILINO DE SOUZA	1000071	EFETIVO
110	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JUCINEIA TIMOTEO MARTINS	1000601	EFETIVO
111	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JULIANO JOSE DE SOUZA	1000577	EFETIVO
112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LENIR RIBEIRO MARTINS	1002075	EFETIVO
113	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LEONILDA GONCALVES FERREIRA	1000078	EFETIVO
114	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROM	1001942	EFETIVO
115	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUZIMAR APARECIDA DA SILVA	1000496	EFETIVO
116	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	1001938	EFETIVO
117	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA DAS GRACAS FERREIRA LEITE	1000763	EFETIVO
118	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO SILVA	1000223	EFETIVO
119	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA EUNICE DA SILVA LIMA	1000101	EFETIVO
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA JOSE GARCIA LOPES LIMA	1000233	EFETIVO
121	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	1000668	EFETIVO
122	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARINALVA GONÇALVES DE JESUS	1001952	EFETIVO
123	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIZA NEVES SANDRI	1001757	EFETIVO
124	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARLENE KOPIETZ	1000110	EFETIVO
125	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MIDIAN PEREIRA DE CARVALHO	1000755	EFETIVO
126	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NADJA DOS SANTOS ALVES	1001937	EFETIVO
127	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NEUVA DA SILVA COSTA	1002062	EFETIVO
128	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS OLINTO	1000408	EFETIVO
129	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NIVIA MARA RIBEIRO DA SILVA	1000422	EFETIVO
130	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	OLINDA PEREIRA DA SILVA	1000281	EFETIVO
131	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	1001750	EFETIVO
132	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	VALDIRA DE FREITAS	1000407	EFETIVO
133	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENC	1000309	EFETIVO
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	VIVIAN GONCALVES XAVIER COTRIM	1002296	EFETIVO
135	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1000674	EFETIVO
136	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LAURILEIA FERNANDES BORGES NASCIMEI	1002273	EFETIVO
137	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ABEL ANTONIO DE CAMARGO	1000512	EFETIVO
138	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ADRIANA BATISTA	1000513	EFETIVO
139	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ALDA MARIA NASCIMENTO	1000519	EFETIVO
140	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1002060	EFETIVO
141	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANA CLAUDIA LEMES DE MORAIS	1002061	EFETIVO
142	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANA REGINA DONATO DE MORAES	1000005	EFETIVO
143	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	1000520	EFETIVO
144	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANGELA ROMAO SOBRINHO	1000521	EFETIVO
145	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA	1000516	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
146	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANTONIO VERAS NUNES	1002006	EFETIVO
147	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	APARECIDA CARVALHO RONDA DE OLIVEIF	1000518	EFETIVO
148	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	APARECIDA DA SILVA BENICIO FRANCA	1000010	EFETIVO
149	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	BARBARA BELANDA BENEVIDES DA SILVA	1002026	EFETIVO
150	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	1001991	EFETIVO
151	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	BENILDA MARIA PEREIRA CALIXTO	1000307	EFETIVO
152	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA	1000522	EFETIVO
153	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CELIA SOARES	1001967	EFETIVO
154	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLAUDINEI DE ANDRADE SILVA	1002027	EFETIVO
155	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLAUDIUS MAZIERO	1000163	EFETIVO
156	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLEIDE ALVES	1000021	EFETIVO
157	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLEITON ROCHA MATOS	1000759	EFETIVO
158	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLERISON LIMA DA SILVA	1002032	EFETIVO
159	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	CLEUSA BENITES DE PAULA	1001970	EFETIVO
160	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	DEBORA CRISTIANE FERREIRA	1000552	EFETIVO
161	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EDIVALDO ROBERTO DE SOUZA	1000030	EFETIVO
162	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EDLENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	1000569	EFETIVO
163	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EDNA CLAUDIA TEIXEIRA PINHEIRO	1000524	EFETIVO
164	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EDNA PEIXOTO DOS SANTOS	1001982	EFETIVO
165	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ELDER SANDRO DA SILVA	1002294	EFETIVO
166	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ELIZANGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS	1000525	EFETIVO
167	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ERACILIA DE JESUS RODRIGUES MONTEIR	1002087	EFETIVO
168	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS	1000637	EFETIVO
169	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ESTER RUFINO PIRES	1001989	EFETIVO
170	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	EUZENIR ANGELICA PEREIRA	1001988	EFETIVO
171	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	FLORISVALDO LOPES FERNANDES	1000190	EFETIVO
172	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	FRANCISCA EDILZA B. DE ANDRADE CARV.	1001993	EFETIVO
173	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	GLEICE APARECIDA DE SOUZA SILVA	1000527	EFETIVO
174	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	GREGORIO CICERO CORREA	1000040	EFETIVO
175	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	HELENA PEREIRA RAMOS CARVALHO	1000043	EFETIVO
176	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	IONE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	1000528	EFETIVO
177	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	IRIO PRIEBE	1000177	EFETIVO
178	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	IRLENE MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	1000274	EFETIVO
179	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	IVONETE DE OLIVEIRA SOUZA	1000529	EFETIVO
180	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSE ANTONIO SANTOS	1000530	EFETIVO
181	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSE DOS SANTOS PEREIRA FARIAS	1000570	EFETIVO
182	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSEFA CLAUDICEIA XAVIER DE LIMA	1002042	EFETIVO
183	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSUE DE CAMPOS	1001975	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
184	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA	1000531	EFETIVO
185	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LAERTE JOANA DE CAMARGO MEDRADO	1000076	EFETIVO
186	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LAUDINEIA PINHEIRO RAMOS	1000532	EFETIVO
187	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LEIA BRIZOLLA DE CAMARGO	1000533	EFETIVO
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LEIKA DE ALMEIDA ALEXANDRE	1002008	EFETIVO
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LELIA DIAS SANTOS	1000553	EFETIVO
190	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LOURDES KEILA CASADO PULUCENA	1002017	EFETIVO
191	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUCIANA DE FREITAS ALVES	1000082	EFETIVO
192	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	1000534	EFETIVO
193	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUCIENI VAZ DOS SANTOS	1000535	EFETIVO
194	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	LUDMILLA KAREM DE SOUZA GOULART	1002220	EFETIVO
195	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MADIR ALVES ROCHA	1001974	EFETIVO
196	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARCELA SCARIOT	1002037	EFETIVO
197	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	1002028	EFETIVO
198	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA ADRIANA CHAPUIS FRANÇA	1002020	EFETIVO
199	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA DALVA DA SILVA	1002150	EFETIVO
200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	1001976	EFETIVO
201	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA DO SOCORRO ANSELMO DE GOIS	1000540	EFETIVO
202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA EDNALVA DA COSTA	1002022	EFETIVO
203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA JOSE DA SILVA CORREA	1000555	EFETIVO
204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	1000554	EFETIVO
205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA NILZA GOMES DE SOUZA BORGES	1001979	EFETIVO
206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA SILVANA VILAS BOAS COSTA	1002038	EFETIVO
207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARIA SOLANGE DUARTE	1002025	EFETIVO
208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARLY DASDORES NETA	1000541	EFETIVO
209	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MIRIAM ELISABETE RENNEN	1000543	EFETIVO
210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NADIA GEANE BERNARDO NAVES	1001978	EFETIVO
211	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NEIDE DA SILVA VITAL DE BARROS	1000571	EFETIVO
212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NEREIDE APARECIDA BORIGOTO	1000118	EFETIVO
213	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NEUZA CUSTODIO RIBEIRO	1001998	EFETIVO
214	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NILZA IVETE CABREIRA FANAIA	1000563	EFETIVO
215	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ODAIR DIAS DE OLIVEIRA	1000544	EFETIVO
216	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	OLINDA MARIA DE FATIMA ANDRADE	1001992	EFETIVO
217	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ORLANDO CESAR SCHWARZ	1002023	EFETIVO
218	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	OSENIL SOARES DA SILVA BUENO	1002000	EFETIVO
219	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	PLINIO OLDERI CARVALHO	1002007	EFETIVO
220	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	RIMER DE OLIVEIRA	1000129	EFETIVO
221	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ROSANA MARIA DOS ANJOS COSTADELLI	1002059	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
222	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ROSENILDA LIMA ALMEIDA	1000545	EFETIVO
223	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ROSA MELO	1000252	EFETIVO
224	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA	1001997	EFETIVO
225	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SANDRA ANTONIA RODRIGUES PEDERIVA	1000556	EFETIVO
226	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SANDRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	1000138	EFETIVO
227	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SANDRA MARIA DOS REIS BERNARDO LIRA	1002011	EFETIVO
228	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SILVANIA PEREIRA DE ARAUJO	1000548	EFETIVO
229	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SILVANIR FELIZARDO DE LIMA	1000547	EFETIVO
230	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SOLANGE DOS SANTOS MELO	1000638	EFETIVO
231	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SONIA CARDOSO DA SILVA SANTOS	1002033	EFETIVO
232	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SONIA CRISTINA DE SOUZA DE ARAUJO	1000549	EFETIVO
233	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SONIA LUCIA RODRIGUES BRITO	1000546	EFETIVO
234	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	SONIA REGINA DA SILVA ALMEIDA	1002076	EFETIVO
235	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	VALDECI GOMES DE OLIVEIRA	1000550	EFETIVO
236	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	VANILDA VERONEZ DOS SANTOS	1000260	EFETIVO
237	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	WILSON FELISMINO DA SILVA	1000551	EFETIVO
238	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ZENILDA ALVES DOS SANTOS	1002131	EFETIVO
239	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	ANEZIO GONCALVES	1000006	EFETIVO
240	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	DEVANIR RODRIGUES TEIXEIRA	1000424	EFETIVO
241	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JOSE BATISTA DAS VIRGENS SOBRINHO	1000370	EFETIVO
242	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	JUVENAL BISPO DE OLIVEIRA	1002284	EFETIVO
243	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA	1002034	EFETIVO
244	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA	1000764	EFETIVO
245	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO /	TAYSA CAMPOS FONTOURA DA COSTA BAI	1001962	EFETIVO
246	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO	1000611	EFETIVO
247	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEID/	1000350	EFETIVO
248	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	CELIA REGINA DE MELO	1000017	EFETIVO
249	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	CLAUDIVANIA DE MATOS LIMA	1000585	EFETIVO
250	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	ELIETE MARIA DA SILVA	1001762	EFETIVO
251	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	ELISANGELA ADVERSI	1000621	EFETIVO
252	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	ELIZETE MARIA DA SILVA	1000669	EFETIVO
253	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	ERIVANIA MARIA DE AQUINO	1000032	EFETIVO
254	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	ERONILDO LUCAS DOS SANTOS	1000297	EFETIVO
255	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	KAREM MARIA SOARES SIQUEIRA	1000612	EFETIVO
256	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	ROBERIO BARBOSA LIMA	1000239	EFETIVO
257	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS	1000419	EFETIVO
258	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	SEBASTIAO GONCALVES MENDONCA	1000626	EFETIVO
259	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	SUZANY PASSARELLO ARAUJO	1000147	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
260	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	TEREZINHA FELIPPI	1000215	EFETIVO
261	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	WEBER VIEIRA MARTINS	1003473	Ñ EFETIVO*
262	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	WILLIAM SANTOS MENDONÇA	1001949	EFETIVO
263	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	CELIA MARIA DE RESENDE GUIMARAES	1000285	EFETIVO
264	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA	1000322	EFETIVO
265	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	MARCIA ANDREIA SEGABINAZI	1000634	EFETIVO
266	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	MARIA DA PENHA TELES DE ALENCAR	1000313	EFETIVO
267	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	MARIA JOSE ROQUE DA SILVA	1000104	EFETIVO
268	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	OSVALDO GUEDES QUIRINO	1000728	EFETIVO
269	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	ROMILTON JOSE DE ALMEIDA	1000580	EFETIVO
270	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	SOELI PADILHA DA LUZ	1002218	EFETIVO
271	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	VALDINEI BARBOSA DA SILVA	1000383	EFETIVO
272	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS D	ANDRESSA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	1003151	Ñ EFETIVO*
273	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS D	BERNADETE CONCEICAO ALVES DE ARAUJ	1003152	Ñ EFETIVO*
274	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS D	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	1003150	Ñ EFETIVO*
275	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DO SECRETARIO E DEF	ALLEN WESLEY ARANDA	1003475	Ñ EFETIVO*
276	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DO SECRETARIO E DEF	EVANIR CANDIDA AUGUSTA	1000783	EFETIVO
277	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DO SECRETARIO E DEF	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1003350	Ñ EFETIVO*
278	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DO SECRETARIO E DEF	MARCOS FRANCO DE OLIVEIRA	1002116	EFETIVO
279	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DO SECRETARIO E DEF	MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	1000500	EFETIVO
280	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DO SECRETARIO E DEF	SHOLON CAMPOS DA SILVA	1000578	EFETIVO
281	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DO SECRETARIO E DEF	THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA C	1002117	EFETIVO
282	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL / GABINETE DO SECRETÁRIO	AUGUSTA MARIA RESENDE	1001859	EFETIVO
283	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL / GABINETE DO SECRETÁRIO	ERISON BARROS CAMPOS	1000357	EFETIVO
284	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL / GABINETE DO SECRETÁRIO	JAIME ANTONIO SGANZERLA	1003377	Ñ EFETIVO*
285	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL / GABINETE DO SECRETÁRIO	JESUINA MARIA SANTOS SOUZA	1000054	EFETIVO
286	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL / GABINETE DO SECRETÁRIO	JOAO EDUARDO DOMINGOS DE ALENCAR	1000060	EFETIVO
287	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	AILTON SANTIAGO	1003229	Ñ EFETIVO*
288	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCEI	1002070	EFETIVO
289	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	GIBERTO FERREIRA	1000278	EFETIVO
290	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	IMGRECIO BISPO CAMPOS	1000047	EFETIVO
291	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	JOSENIL MARQUES PEREIRA	1002668	EFETIVO
292	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO	1000667	EFETIVO
293	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRAS	1000083	EFETIVO
294	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	LUIZ CARLOS DUARTE	1000084	EFETIVO
295	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	NILVA RAMOS SOARES	1000303	EFETIVO
296	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	SERGIO DE FREITAS ALVES	1002800	EFETIVO
297	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	SILMA IZIDORO DE MENEZES	1000143	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
298	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	TANIA DA ROCHA DOS SANTOS	1002074	EFETIVO
299	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIA:	VILMAR RODRIGUES FERREIRA	1000671	EFETIVO
300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SEF	CESARIO LUIZ DE LIMA	1000586	EFETIVO
301	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SEF	CLAUDECI APARECIDO SALGUEIRO	1000604	EFETIVO
302	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SEF	GILBERTO DE LIMA	1000363	EFETIVO
303	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SEF	JEDIAEL DAVID BARBALHO	1000629	EFETIVO
304	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SEF	JOEL DA SILVA SOARES	1000378	EFETIVO
305	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SEF	RONALDO DA ROCHA SANTOS	1000131	EFETIVO
306	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SEF	VALDOMIRO ALVES GUIMARAES	1000149	EFETIVO
307	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SEF	VANDERLEY VIVAS	1000311	EFETIVO
308	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / GABINETE DO SECRETARIA	ANTONIO CARLOS SANTANA PEREIRA	1000248	EFETIVO
309	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / GABINETE DO SECRETARIA	ARI CANDIDO BATISTA	1003351	Ñ EFETIVO*
310	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / GABINETE DO SECRETARIA	ARLETE RODRIGUES DA CRUZ	1000398	EFETIVO
311	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / GABINETE DO SECRETARIA	BIRDE MENDES DE BRITO	1001955	EFETIVO
312	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / GABINETE DO SECRETARIA	MAGNO FELIZARDO MARINHO	1000301	EFETIVO
313	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	ANTONIO APARECIDO DE PAULA	1002019	EFETIVO
314	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	CARLOS DE JESUS SANTOS	1000014	EFETIVO
315	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	CELSO GOMES	1000344	EFETIVO
316	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	EDIMAR BARBOSA DE SOUSA	1000293	EFETIVO
317	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	GUILHERME DA GAMA	1000041	EFETIVO
318	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	JANIO FERREIRA	1000053	EFETIVO
319	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	JOSE CARLOS MARIANO	1000679	EFETIVO
320	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	JOSE RAMOS DA SILVA	1000335	EFETIVO
321	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SETOR DE OBRAS E VIAÇ	LUCIO FERNANDES BORGES	1000394	EFETIVO
322	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	APARECIDO ROSA SANTANA DE SOUZA	1000305	EFETIVO
323	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	DEVAIR NUNES DE SOUZA	1001867	EFETIVO
324	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	FRANCISCA DE SOUZA	1000421	EFETIVO
325	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIME	1001940	EFETIVO
326	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES	1000188	EFETIVO
327	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA	1000254	EFETIVO
328	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	PEDRO MIGUEL DA SILVA	1000348	EFETIVO
329	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO	1000391	EFETIVO
330	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	GENIVAL SOARES DOS SANTOS	1001954	EFETIVO
331	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	VALDECI DOS ANJOS GONCALVES	1000342	EFETIVO
332	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDI	IDAMILDO DUNGA LIRA	1003380	Ñ EFETIVO*
333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALMERINDO PIRES DE ALMEIDA	1000276	EFETIVO
334	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALMIR ROGERIO BARBOSA	1000641	EFETIVO
335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMARILDO CARMO DE MATOS	1000170	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA MARIA DA SILVA LOURENCO	1002065	EFETIVO
337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA PAULA DA SILVA SOARES	1002289	EFETIVO
338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANGELA APARECIDA ALVES	1000317	EFETIVO
339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO	1001929	EFETIVO
340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES	1000338	EFETIVO
341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTONIO MARCOS SOSSAI DO NASCIMENT	1001947	EFETIVO
342	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AUZENI ZUZA DOS SANTOS BARBALHO	1000368	EFETIVO
343	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BENAME WOLQUIND	1001945	EFETIVO
344	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BRUNILDO BEHRENZ	1000752	EFETIVO
345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	1001964	EFETIVO
346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARMELITA MATIAS DE ALMEIDA	1000675	EFETIVO
347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARMEN SILVA PINTO	1000315	EFETIVO
348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIBELLI ALVES DA ROCHA	1000742	EFETIVO
349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLAUDIO SHIN ITI AOKI	1000020	EFETIVO
350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLEONICE APDA DA SILVA WIELGANCZUK	1000628	EFETIVO
351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLEUDA ALMEIDA DE OLIVEIRA TORRES	1000023	EFETIVO
352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA	1000243	EFETIVO
353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1000596	EFETIVO
354	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEAN OLIVEIRA SOUTO	1002286	EFETIVO
355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	1000026	EFETIVO
356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	1000643	EFETIVO
357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EDI CARLOS PEDRO DA SILVA	1002797	EFETIVO
358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EDJA SILVA TALVANES DOS SANTOS	1002102	EFETIVO
359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EDNEIA ROSA BARBOSA	1000204	EFETIVO
360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EDSON GABRIEL DA SILVA	1000481	EFETIVO
361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELIANE OLIVEIRA COSTA	1000620	EFETIVO
362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELIAS RAMOS	1000231	EFETIVO
363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELIZANGELA DOS SANTOS ALEXANDRE	1000594	EFETIVO
364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EVA BATISTA DAS VIRGENS	1000662	EFETIVO
365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EVERALDO FERREIRA CAVALCANTI	1000268	EFETIVO
366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FABIO DE JESUS MOREIRA	1000672	EFETIVO
367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FABIO JUNIO VIEIRA DA SILVA	1000658	EFETIVO
368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IZABEL RAMOS DE MEIRELES	1001753	EFETIVO
369	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JACIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	1002110	EFETIVO
370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JACKSON SANTANA DE OLIVEIRA	1000439	EFETIVO
371	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	1000228	EFETIVO
372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JAQUILINE DE SOUZA	1002099	EFETIVO
373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOAO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR	1000471	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
374	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOENY DE CAMPOS	1000339	EFETIVO
375	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOENY DE CAMPOS	1002478	EFETIVO
376	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSE APARECIDO CAMPOS	1002287	EFETIVO
377	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	1000754	EFETIVO
378	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	1000678	EFETIVO
379	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	1002476	EFETIVO
380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSE VAQUEIRO DA COSTA	1000343	EFETIVO
381	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSEFINA ISAIRA SANSÃO LENTE	1000337	EFETIVO
382	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSIMAR BARBOSA DE LIMA	1002127	EFETIVO
383	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JUDITE DA SILVA MARQUES	1000738	EFETIVO
384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUCAS ARANTES FEITOZA	1003478	Ñ EFETIVO*
385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUIZ ANTONIO FLORES	1000404	EFETIVO
386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUZIA EUGENIA DE SOUZA	1000410	EFETIVO
387	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUZIVETE PONCE	1001887	EFETIVO
388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA	1001872	EFETIVO
389	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCIO RIBEIRO SALES	1001944	EFETIVO
390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCO AURELIO RODRIGUES SOUSA	1000087	EFETIVO
391	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1000088	EFETIVO
392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA APARECIDA DEZINHO	1000092	EFETIVO
393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA DA GLORIA DE LIMA IGNACIO	1000096	EFETIVO
394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA DE LURDES DA SILVA	1000426	EFETIVO
395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA EDVANIA DA COSTA	1001761	EFETIVO
396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	1000676	EFETIVO
397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA NILZA FERNANDES DOS SANTOS CC	1002130	EFETIVO
398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA QUIRINO COELHO	1000105	EFETIVO
399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARILDE JOANA DA SILVA OLIVEIRA	1001868	EFETIVO
400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARINETE DE SENA E SILVA CAMPOS	1000324	EFETIVO
401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIOFLARISTON PEREIRA FERREIRA	1000283	EFETIVO
402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARLENE DE SOUZA MARTIN LEMOS	1000109	EFETIVO
403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARLI DAMBROZ	1000111	EFETIVO
404	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MIRIA CELESTINA DE JESUS	1000749	EFETIVO
405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MIRIAN FERNANDES DOS SANTOS	1002077	EFETIVO
406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MIRTES ALVES DA COSTA	1001888	EFETIVO
407	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOHAMED RACHID HUSSEIN	1000169	EFETIVO
408	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOHAMED RACHID HUSSEIN	1002473	EFETIVO
409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NAIARA DO NASCIMENTO SANTOS	1000434	EFETIVO
410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NEIDESMAR FRANCISCA SANTOS MENDON	1000677	EFETIVO
411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA	1002798	EFETIVO



Nº	Lotação	Nome	Matrícula	Situação
412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NILSON VAZ MENDES	1000302	EFETIVO
413	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NIVEA ADRIANA DOS SANTOS	1002317	EFETIVO
414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OZANA MARIA RIBEIRO MACHADO	1000236	EFETIVO
415	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAULA SILVERIA MODESTO DE OLIVEIRA	1000633	EFETIVO
416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	POLIANA SARTORI MASSON	1000673	EFETIVO
417	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REGIANE DA SILVA CAMARGO	1002283	EFETIVO
418	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REINATO COSTA MATIAS	1000740	EFETIVO
419	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REJANE CAMARGO ALVES DA ROCHA	1002086	EFETIVO
420	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSANGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES	1000656	EFETIVO
421	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSELENE DA SILVA	1000369	EFETIVO
422	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSENILDA FRANCISCA DE CARVALHO	1000761	EFETIVO
423	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSEVANE DA SILVA GOMES	1000226	EFETIVO
424	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUTE SOARES DA SILVA	1000780	EFETIVO
425	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAMUEL GONCALVES MULLER	1000219	EFETIVO
426	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SANDRA MARIA DA SILVA	1002141	EFETIVO
427	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAULO DE JESUS BARBALHO	1000746	EFETIVO
428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERGIO MAXIMIANO DE LARA	1000140	EFETIVO
429	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SHEILA ARAUJO DA SILVA	1002285	EFETIVO
430	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONIA DE BARROS LIMA MOURA	1000166	EFETIVO
431	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONIA FATIMA DA SILVA	1000214	EFETIVO
432	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONIA MARIA SILVA DE LIMA	1000609	EFETIVO
433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO	1000325	EFETIVO
434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TANIA FURTADO DE MENDONCA	1000356	EFETIVO
435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VANIA MARIA DE LUNAS MATOS	1000120	EFETIVO
436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VANILDA DOS SANTOS ROBERTO	1000619	EFETIVO
437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VOLNEI GOMES DA SILVA	1000361	EFETIVO
438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS	1003349	Ñ EFETIVO*
439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	SERGIO SCHEFER	1003383	Ñ EFETIVO*
440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	SONIA SENHORINHA RIBEIRO	1000145	EFETIVO

Fonte: Sistema APLIC - Informes: Mensais, Pessoal, Atos de Pessoal, Lotacionograma, Consulta Parametrizada, Todos os Registros, Em exercício, Exceto contratos temporários.

* Ñ EFETIVO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Ausência dos desenhos dos crachás e dos carimbos.

APÊNDICE - C

Ausência dos desenhos dos crachás e dos carimbos.



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.262	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 31CM X 44CM.	2,20	13.776,40
2	13.552	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDERS, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 12CM X 21CM.	0,23	3.116,96
3	243	M ²	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G. IMPRESSÃO ECOSOLVENTE BANNER: MATERIAL LONA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2, IMPRESSÃO 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	39,56	9.613,08
4	198	M ²	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G, IMPRESSÃO ECOSOLVENTE MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M ² ; IMPRESSÃO 4/0; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	41,33	8.183,34
5	266	M ²	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER, COM ARTE BANNER; MATERIAL LONA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO. MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E	48,66	12.943,56



			PONTEIRA DE PLÁSTICO		
6	277	M ²	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER COMPLETO COM ARTE CHAPADO (TEXTO/IMAGEM) BANNER: MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	50,00	13.850,00
7	13.750	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE DE 300G/M2, NO FORMATO 10X18CM	0,56	7.700,00
8	25.850	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA, EM PAPEL 75G/M2, POLICROMIA FRENTE, TAMANHO A-4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	0,18	4.653,00
9	51.350	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO PAPEL SULFITE A4 TIMBRADO (PREFEITURA) 210 X 297MM - COLORIDO SEM LOGOMARCA	0,18	9.243,00
10	13.450	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL KRAFT 80G/M2, EM 1 COR, MEDINDO 26,0X36,0CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	0,81	10.894,50
11	11.850	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL , NA COR BRANCA, NO FORMATO 12X23CM	0,41	4.858,50
12	10.300	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA, EM PAPEL COUCHE, 230,00G/M2, CAPA DURA, C/ TIMBRE, MEDINDO 24,50X33,00CM	1,01	10.403,00
13	8.350	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO	0,91	7.598,50



			PASTA DE PROTOCOLO, 32,0X46,0CM, C/ TIMBRE, EM PAPEL CARTOLINA		
14	1.825	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE CADASTRO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 28,0X17,1CM, COM 50 FOLHAS (FORMULARIO PARA COMPOSIÇÃO FAMILIAR)	8,33	15.202,25
15	1.550	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADASTRO INDIVIDUAL MEDINDO 21 X 29,7CM 50X1 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G.	7,33	11.361,50
16	438	UN	FAIXA - FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5MX0,70CM, COM IMPRESSAO DIGITAL	149,33	65.406,54
17	1.265	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CRACHÁ DE PVC CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA EM TRANSPARÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E IMPRESSÃO 4 X 4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ALTURA 8,50CM X LARGURA 5,50CM	15,00	18.975,00
18	1.075	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120G/M2, 4/0 CORES, MEDINDO 620,00X440,00MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	4,66	5.009,50
19	190	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, 8.0 X 4.0 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	45,00	8.550,00
20	10.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA, COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO, 250,00G/M2, CONTENDO ATE 8 PAGINAS, IMPRESSAO EM 4/4 CORES, MEDINDO 20,00X 12,00CM	2,75	27.500,00
21	4.450	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -	0,96	4.272,00



			CRACHA IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL SULFITE 240 G COR: 4X0 ACABAMENTO: 2 FUROS BROCA ESPECIAL, COM CORDAO DE NYLON PRETO OU BRANCO, COM ARTE PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE		
22	755	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO EM PVC RÍGIDO DE 0,76MM E ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, FURO E PRESILHA (JACARÉ). TAMANHO FINAL: 8,5x5,4 C. ACABAMENTO: FURO + PRESILHA (JACARÉ) + CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	19,16	14.465,80
23	980	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AGENDA,CAPA DE PAPELAO, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 63G/M2, COM DADOS PESSOAIS, ANIVERSÁRIOS, ÍNDICE TELEFÔNICO E PLANEJAMENTO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, COM ESPIRAL,EM 4/4 CORES,MEDINDO 14,50X20,50CM	28,83	28.253,40
24	3.600	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA COM BOLSO,PASTA EM CARTAO SUPREMO 300G/M2, BOLSO EM CARTAO SUPREMO 250G/M2, 4X0 CORES,MEDINDO 44,5X31,4CM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL FRENTE, ACABAMENTO VINCO E BOLSA EM BRANCO COLADA COM CORTE ESPECIAL PARA CARTÃO DE VISITA. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	5,00	18.000,00



25	1.850	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO 21X29,7 CM - CAPA DURA - PAPEL SULFITE 75 GR. - WIRE-O - PAUTADO, COM 200 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	41,16	76.146,00
26	4.200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO - 15X21CM - COUCHÊ 120GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	0,26	1.092,00
27	15.575	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO BROCHURA PERSONALIZADO, CAPA FLEXIVEL ¼ COM 48 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	3,00	46.725,00
28	4.700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER 21X30CM ABERTO - 02 DOBRAS - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	0,83	3.901,00
29	3.950	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER 31X45CM ABERTO - 01 DOBRA - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	1,35	5.332,50
30	308	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL LONA- 100 X 300 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE	243,00	74.844,00



			ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.		
31	188	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 90 X 250 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	169,33	31.834,04
32	123	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 50 X 120 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 04 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	98,66	12.135,18
33	209	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 20	45,33	9.473,97
34	159	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 30	57,33	9.115,47
35	6.385	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE VAI E VEM,EM PAPEL KRATF NATURAL 110G/M2,FRENTE 1 COR,MEDINDO 30,0X40,0CM COM ILHOES	3,62	23.113,70
36	4.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE VISITA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO10,7 X 8 CM, PAPEL SULFITE 180G CONTENDO 50 FOLHAS	0,43	1.720,00
37	7.500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO,EM PAPEL SULFITE 240G/M2,1/1 COR,MEDINDO 18,7X6,7CM	0,26	1.950,00
38	300	UN	FORMULARIO - DE NOTIFICACAO SINAN, NUMERADO, CADASTRO DO DOMICILIO, TAMANHO 21X30, 1X1 CORES, PAPEL A4 75GR, BLOCO COM 100/1.	8,33	2.499,00
39	200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO	6,33	1.266,00



			TIPO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO (SINAN) MEDINDO 20,8 X 28,9 CM, CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO		
40	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE (SINAN) , IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	6,33	3.165,00
41	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO (SINAN), MEDINDO 20,7 X 29,9 CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 75G/M2	5,09	1.018,00
42	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 50X1 VIA, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 14,8X 21,4 CM	4,85	3.395,00
43	1.950	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ENCAMINHAMENTO), 50X2(CABORNADO), MEDINDO 15,4 X 10,8 CM	4,35	8.482,50
44	900	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS COLO UTERO 50X1 VIA, MEDINDO 19,80 X 29,1, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G	8,33	7.497,00
45	900	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, EM OFF-SET CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	7.497,00
46	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE	7,83	5.481,00



			ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, NA COR AZUL BLOCO COM 50 FOLHAS.		
47	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOPATOLÓGICO MAMA, MEDINDO 19,9 X 30,4 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO	8,33	4.165,00
48	450	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 19,7 X 14,2CM, CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	3.748,50
49	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ETIQUETA ADESIVA IDENTIFICAÇÃO DE SORO 10,4CM X 7,5 CM	0,21	147,00
50	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES ANATOPATOLÓGICO , 31,2 X 20,8CM, CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	1.666,00
51	700	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS	8,33	5.831,00
52	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME HITOPATOLÓGICO - MAMA MEDINDO , COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,4X29,4CM	8,76	1.752,00
53	500	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE FORMULÁRIO RECEITA AZUL B E/OU B2, 01 VIA COM PICOTE NO CANHOTO, PAPEL SUPERBOND 75G, MEDINDO 25,6 X 9,9CM, CONTENDO 50 FOLHAS	15,66	7.830,00



			OBS - PARA QUE POSSA CONFECCIONAR ESSE FORMULARIO, A GRAFICA DEVERÁ SER CADASTRADA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 36, ITEM I, DA PORTARIA Nº 344/1998.		
54	300	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,4X29,4CM	8,33	2.499,00
55	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO ESPELHO IMUNIZACAO, EM PAPEL SULFITE 240G/M2,1/1 COR,MEDINDO 21,2X22CM	0,60	120,00
56	1.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS, , CAPA EM SULFITE 240G, IMPRESSÃO NA COR VERDE, CONTENDO 18 PÁGINAS , MEDINDO 11,00X15,2CM, 18 PAGINAS, FRENTE E VERSO	1,33	1.330,00
57	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS BLOCO FORMULARIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS (SISVAN), FRENTE E VERSO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM COM 50 FOLHAS	8,00	4.000,00
58	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE E TUBERCULOSE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, SULFITE 240G, MEDINDO 10X12CM	0,46	46,00
59	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE BLOCO COM 50 FOLHAS, VIA UNICA, DIMENSOES DE 21X30 CM, IMPRESSAO	5,20	520,00



			OFF SET , PAPEL GRAMATURA SULFITE		
60	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MEDINDO 30 X 20,2 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	6,90	1.380,00
61	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO CARTAO FAMILIA, (ROSA, AZUL, AMARELO, BRANCO, MARRON) IMPRESSAO OFF SET EM CARTOLINA, MEDINDO 21X12 CM	0,36	180,00
62	400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA AMBULATORIAL, 210X150MM BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSOCAPA PAPEL COUCHE 150G	6,33	2.532,00
63	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, BLOCO COM 100 FOLHAS, VIA UNICA, INSCRICOES FRENTE E VERSO, DIMENSOES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL GRAMATURA SULFIT	7,33	1.466,00
64	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PERCENTIS DE ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (MENINOS, COR AZUL E MENINAS COR ROSA), MEDINDO 18,3 X 26,1CM CONTENDO 50 FOLHAS ,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,1/0 COR	7,33	1.466,00
65	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA, RETANGULAR SAÚDE DA CRIANÇA (MENINA E MENINO) CONTENDO NO MÍNIMO 66 PÁGINAS COLORIDAS EM SULFITE MÍNIMO 180G, CAPA COLORIDA COUCHE 250G, EM 4/4 CORES,MEDINDO 15,00X20,00CM, COM DOBRADURA NO MEIO	9,30	1.860,00
66	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FORMULÁRIO GRÁFICO PARA	9,30	1.860,00



			ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO (MENINO E MENINA) , IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 30,0X20,5CM, COM 50 FOLHAS		
67	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 17,5X11,5CM , COM 50 FOLHAS.	9,30	1.860,00
68	700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO SIMPLES NA COR AZUL, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, CARBONADO BLOCO COM 100 FOLHAS	5,23	3.661,00
69	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RESULTADO DE EXAMES, MEDINDO 20,9 X 40,3CM, IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO	9,36	2.808,00
70	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULARIO PARA DOSAGEM DE GLICEMIA,, MEDINDO 10,7 X 14,8CM, CONTENDO 50 X2 (CARBONADO)	4,33	433,00
71	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO BACILOSCOPIA - , MEDINDO MEDINDO 15,6 X 11,6CM, CONTENDO 50 FOLHAS	3,36	336,00
72	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM (ANDAR SUPERIOR, RENAL E PÉLVICA, PÉLVICO E TRANSVAGINAL), , COM 50 FOLHAS,	6,30	1.890,00



			MEDINDO 16,2X23,1CM		
73	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM DO ABDOME TOTAL, MEDINDO , COM 50 FOLHAS, MEDINDO 21 X 29,6 CM	6,30	1.890,00
74	13.100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115,00G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 15,00X21,00CM	0,26	3.406,00
75	850	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - PANFLETO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 90G, MEDINDO 21X15 CM	0,26	221,00
76	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BAAR NA LINFA (HANSENÍASE) , EM PAPEL OFFSET 75G/M2, 50 X 1, EM 1X0, MEDINDO 21,0X14,8CM	0,66	66,00
77	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LAUDO PARA SOLICITACAO DE APAC DE PROTESE E ORTESE, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM BLOCO COM 100 FOLHAS	4,80	480,00
78	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE, MEDINDO 30,0X20,5CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	4,33	433,00
79	200	P2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM CARTAO,(CENTRO DE REABILITAÇÃO PEDRO MARTINS DORNELLAS), PAPEL SULFITE 240G, MEDINDO 19,8X12,3CM, EM 4/0 CORES	0,62	124,00
80	4.000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO	5,36	21.440,00



			TIPO RECEITUÁRIO SIMPLES, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM NA COR AZUL, CONTENDO 100 FOLHAS		
81	800	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, 50/02, VIAS SENDO A PRIMEIRA VIA EM PAPEL NORMAL E SEGUNDA EM PAPEL CARBONO, MEDINDO 18,1X10,5CM, ACABAMENTO COLADO	5,26	4.208,00
82	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I, MEDINDO 30 X 21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	4,56	1.368,00
83	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RELATORIO DIÁRIO DE VISITA DO ACS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 21,1X29,8CM, COM 50 FOLHAS	5,22	1.566,00
84	510	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,EM 3 VIAS,EM 1/0 COR,MEDINDO 15,0X20,0CM BLOCO COM 50 FOLHAS	6,49	3.309,90
85	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO FICHA DE CADASTRO DO PACIENTE CENTRAL DE REGULAÇÃO, 50X2 CARBONADO, MEDINDO 20,9X27,7CM, CONTENDO 50 FOLHAS	11,33	566,50
86	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS DA MAMA 50X1 VIA, MEDINDO 19,50 X 28,5 CM, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G	8,33	1.666,00
87	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO	5,03	2.515,00



			TIPO FORMULÁRIO LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ,BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,3X30CM		
88	1.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA), PAPEL RECICLATO 240G, MEDINDO 22,1X24,9CM, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	1,13	1.130,00
89	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ULTRASSOM OBSTETRÍCIA 2º E 3º TRIMESTRE, COM 50 FOLHAS, MEDINDO 20,7 X 30,6 CM	6,30	1.260,00
90	3.000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA ULTRASSON, EM CARTOLINA 180G/M2, COM IMPRESSAO VERDE 1 X 0, COM JANELA E ORELHA, MEDINDO 33,0X47,0CM	1,20	3.600,00
91	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO RESULTADO DE MAMOGRAFIA,EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2,COR 1/0,MEDINDO 29,70X21,50CM BLOCO COM 50 FOLHAS	9,30	930,00
92	500	BC	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - DADOS COMPLEMENTARES,MEDINDO (300X200)MM,COM 02 VIAS,EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO 1/0 BLOCO COM 100 FOLHAS	13,16	6.580,00
93	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO LABORATÓRIO LIPIDOGRAMA COMPLETO CONTENDO 50	2,96	296,00



			FOLHAS		
94	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO DE EXAME DE TIPAGEM SANGUINEA, MEDINDO 19,7 X 14,2 CM, CONTENDO 50 FOLHAS.	4,87	243,50
95	500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA (DO ALUNO E DE PROGRAMA),EM PAPEL CARTOLINA 180G/M2,COM 1/0 COR,MEDINDO 8,50X11,50CM	0,48	240,00
96	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL,EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2,1 VIA,EM 1/0 COR,MEDINDO 21,60X31,00CM	7,33	733,00
97	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ADULTO E INFANTIL), , MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS	7,33	1.466,00
98	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CITOLOGIA BUCAL IMPRESSO EM 1 COR, NO TAMANHO 21,0X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS	7,33	733,00
99	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA ODONTOLOGICO CAPA PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO COLORIDA A CAPA, 210X150MM COM PICOTE BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO	8,00	400,00
100	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO,, 50X1 VIA,MEDINDO 20,3 X 15,1 CM, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	7,66	383,00



101	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO - DE RELATORIO DE OCORRENCIA APH CONTROLE E ESTATÍSTICA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,9 X 29,7 CM, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO PAPEL 75GR	9,33	933,00
				TOTAL	789.086,59

2- JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A prestação de tais serviços são de suma importância para a realização dos serviços no atendimento aos munícipes nos prédios públicos do município, proporcionando melhoria atendimento aos mesmos.

3-DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

3.2 O prazo para a prestação dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria das secretarias da prefeitura, assim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

3.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A forma de solicitação dos serviços será parcelada e de acordo com a necessidade da unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

4.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das secretarias municipais de Nova Olímpia, através de Requisição



emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4. Todos os custos incluindo despesas, encargos, tributos, deslocamento, combustíveis e outros serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta prefeitura, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia

5.2 O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

6.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



6.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de Nova Olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

6.9 Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

7.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;



7.7 Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos serviços adquiridos;

7.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

8.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

8.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.

8.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.



8.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

8.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

8.12 Fornecer os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9. PENALIDADES

9.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:



I - Por entregar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal



de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

9.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT.

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

10.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

10.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



WEBER VIEIRA MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARI CANDIDO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SERGIO SCHEFER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Nova Olímpia, 06 de fevereiro de 2019.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - O edital não contempla o orçamento.

APÊNDICE - D

O edital não contempla o orçamento.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Após levantamento prévio de preços praticados atualmente no mercado local para análise e balizamento dos preços, concluímos a seguinte estimativa média para os itens que compõem o objeto do pregão presencial-SRP Nº 007/2019/PMNO-**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Orçamentos encontram-se em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.262,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 31CM X 44CM.	2,20	13.776,40
2	13.552,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDERS, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 12CM X 21CM.	0,23	3.116,96
3	243,00	M ²	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G. IMPRESSÃO ECOSOLVENTE BANNER: MATERIAL LONA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2, IMPRESSÃO 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	39,56	9.613,08
4	198,00	M ²	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G, IMPRESSÃO ECOSOLVENTE MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M ² ; IMPRESSÃO 4/0; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	41,33	8.183,34
5	266,00	M ²	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT - DO	48,66	12.943,56

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER, COM ARTE BANNER; MATERIAL LONA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO. MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO		
6	277,00	M ²	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER COMPLETO COM ARTE CHAPADO (TEXTO/IMAGEM) BANNER: MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO	50,00	13.850,00
7	13.750,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE DE 300G/M2, NO FORMATO 10X18CM	0,56	7.700,00
8	25.850,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA, EM PAPEL 75G/M2, POLICROMIA FRENTE, TAMANHO A-4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	0,18	4.653,00
9	51.350,00	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO PAPEL SULFITE A4 TIMBRADO (PREFEITURA) 210 X 297MM - COLORIDO SEM LOGOMARCA	0,18	9.243,00
10	13.450,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL KRAFT 80G/M2, EM 1 COR, MEDINDO 26,0X36,0CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	0,81	10.894,50
11	11.850,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL, NA COR BRANCA, NO FORMATO 12X23CM	0,41	4.858,50
12	10.300,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA, EM PAPEL COUCHE, 230,00G/M2, CAPA DURA, C/ TIMBRE, MEDINDO 24,50X33,00CM	1,01	10.403,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13	8.350,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA DE PROTOCOLO, 32,0X46,0CM, C/ TIMBRE, EM PAPEL CARTOLINA	0,91	7.598,50
14	1.825,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE CADASTRO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 28,0X17,1CM, COM 50 FOLHAS (FORMULARIO PARA COMPOSIÇÃO FAMILIAR)	8,33	15.202,25
15	1.550,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADASTRO INDIVIDUAL MEDINDO 21 X 29,7CM 50X1 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G.	7,33	11.361,50
16	438,00	UN	FAIXA - FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5MX0,70CM, COM IMPRESSAO DIGITAL	149,33	65.406,54
17	1.265,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CRACHÁ DE PVC CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA EM TRANSPARÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E IMPRESSÃO 4 X 4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ALTURA 8,50CM X LARGURA 5,50CM	15,00	18.975,00
18	1.075,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120G/M2, 4/0 CORES, MEDINDO 620,00X440,00MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	4,66	5.009,50
19	190,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, 8.0 X 4.0 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	45,00	8.550,00
20	10.000,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA, COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO, 250,00G/M2, CONTENDO ATE 8 PAGINAS, IMPRESSAO EM 4/4 CORES, MEDINDO 20,00X 12,00CM	2,75	27.500,00
21	4.450,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL SULFITE 240 G COR: 4X0 ACABAMENTO: 2	0,96	4.272,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			FUROS BROCA ESPECIAL, COM CORDAO DE NYLON PRETO OU BRANCO, COM ARTE PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE		
22	755,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO EM PVC RÍGIDO DE 0,76MM E ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, FURO E PRESILHA (JACARÉ). TAMANHO FINAL: 8,5x5,4 C. ACABAMENTO: FURO + PRESILHA (JACARÉ) + CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	19,16	14.465,80
23	980,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AGENDA,CAPA DE PAPELAO, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 63G/M2, COM DADOS PESSOAIS, ANIVERSÁRIOS, ÍNDICE TELEFÔNICO E PLANEJAMENTO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, COM ESPIRAL,EM 4/4 CORES,MEDINDO 14,50X20,50CM	28,83	28.253,40
24	3.600,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA COM BOLSO,PASTA EM CARTAO SUPREMO 300G/M2, BOLSO EM CARTAO SUPREMO 250G/M2, 4X0 CORES,MEDINDO 44,5X31,4CM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL FRENTE, ACABAMENTO VINCO E BOLSA EM BRANCO COLADA COM CORTE ESPECIAL PARA CARTÃO DE VISITA. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	5,00	18.000,00
25	1.850,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO 21X29,7 CM - CAPA DURA - PAPEL SULFITE 75 GR. - WIRE-O - PAUTADO, COM 200 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	41,16	76.146,00
26	4.200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO - 15X21CM - COUCHÊ	0,26	1.092,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			120GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.		
27	15.575,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO BROCHURA PERSONALIZADO, CAPA FLEXIVEL ¼ COM 48 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	3,00	46.725,00
28	4.700,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER 21X30CM ABERTO - 02 DOBRAS - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	0,83	3.901,00
29	3.950,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER 31X45CM ABERTO - 01 DOBRA - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	1,35	5.332,50
30	308,00	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL LONA- 100 X 300 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	243,00	74.844,00
31	188,00	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 90 X 250 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	169,33	31.834,04
32	123,00	UN	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 50 X 120 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 04 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	98,66	12.135,18

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



33	209,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 20	45,33	9.473,97
34	159,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30	57,33	9.115,47
35	6.385,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE VAI E VEM, EM PAPEL KRATF NATURAL 110G/M2, FRENTE 1 COR, MEDINDO 30,0X40,0CM COM ILHOES	3,62	23.113,70
36	4.000,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE VISITA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 10,7 X 8 CM, PAPEL SULFITE 180G CONTENDO 50 FOLHAS	0,43	1.720,00
37	7.500,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO, EM PAPEL SULFITE 240G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 18,7X6,7CM	0,26	1.950,00
38	300,00	UN	FORMULARIO - DE NOTIFICACAO SINAN, NUMERADO, CADASTRO DO DOMICILIO, TAMANHO 21X30, 1X1 CORES, PAPEL A4 75GR, BLOCO COM 100/1.	8,33	2.499,00
39	200,00	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO (SINAN) MEDINDO 20,8 X 28,9 CM, CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	6,33	1.266,00
40	500,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE (SINAN), IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	6,33	3.165,00
41	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO (SINAN), MEDINDO 20,7 X 29,9 CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 75G/M2	5,09	1.018,00
42	700,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 50X1 VIA, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G MEDINDO 14,8X 21,4 CM	4,85	3.395,00
43	1.950,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS	4,35	8.482,50

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			MEDICOS (ENCAMINHAMENTO), 50X2(CABORNADO), MEDINDO 15,4 X 10,8 CM		
44	900,00	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS COLO UTERO 50X1 VIA, MEDINDO 19,80 X 29,1, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G	8,33	7.497,00
45	900,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, EM OFF-SET CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	7.497,00
46	700,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, NA COR AZUL BLOCO COM 50 FOLHAS.	7,83	5.481,00
47	500,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOPATOLÓGICO MAMA, MEDINDO 19,9 X 30,4 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO	8,33	4.165,00
48	450,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 19,7 X 14,2CM, CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	3.748,50
49	700,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ETIQUETA ADESIVA IDENTIFICAÇÃO DE SORO 10,4CM X 7,5 CM	0,21	147,00
50	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES ANATOPATOLÓGICO , 31,2 X 20,8CM, CONTENDO 50 FOLHAS	8,33	1.666,00
51	700,00	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS	8,33	5.831,00
52	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME HITOPATOLÓGICO - MAMA	8,76	1.752,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			MEDINDO , COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,4X29,4CM		
53	500,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE FORMULÁRIO RECEITA AZUL B E/OU B2, 01 VIA COM PICOTE NO CANHOTO, PAPEL SUPERBOND 75G, MEDINDO 25,6 X 9,9CM, CONTENDO 50 FOLHAS	15,66	7.830,00
54	300,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,4X29,4CM	8,33	2.499,00
55	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO ESPELHO IMUNIZACAO, EM PAPEL SULFITE 240G/M2,1/1 COR,MEDINDO 21,2X22CM	0,60	120,00
56	1.000,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS, , CAPA EM SULFITE 240G, IMPRESSÃO NA COR VERDE, CONTENDO 18 PÁGINAS , MEDINDO 11,00X15,2CM, 18 PAGINAS, FRENTE E VERSO	1,33	1.330,00
57	500,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS BLOCO FORMULARIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS (SISVAN), FRENTE E VERSO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM COM 50 FOLHAS	8,00	4.000,00
58	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE E TUBERCULOSE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, SULFITE 240G, MEDINDO 10X12CM	0,46	46,00
59	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE BLOCO COM 50 FOLHAS, VIA UNICA, DIMENSOES DE 21X30 CM, IMPRESSAO OFF SET , PAPEL GRAMATURA SULFITE	5,20	520,00
60	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -	6,90	1.380,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			FORMULARIO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MEDINDO 30 X 20,2 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.		
61	500,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO CARTAO FAMILIA, (ROSA, AZUL, AMARELO, BRANCO, MARRON) IMPRESSAO OFF SET EM CARTOLINA, MEDINDO 21X12 CM	0,36	180,00
62	400,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA AMBULATORIAL, 210X150MM BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSOCAPA PAPEL COUCHE 150G	6,33	2.532,00
63	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, BLOCO COM 100 FOLHAS, VIA UNICA, INSCRICOES FRENTE E VERSO, DIMENSOES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL GRAMATURA SULFIT	7,33	1.466,00
64	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PERCENTIS DE ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (MENINOS, COR AZUL E MENINAS COR ROSA), MEDINDO 18,3 X 26,1CM CONTENDO 50 FOLHAS ,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,1/0 COR	7,33	1.466,00
65	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA, RETANGULAR SAÚDE DA CRIANÇA (MENINA E MENINO) CONTENDO NO MÍNIMO 66 PÁGINAS COLORIDAS EM SULFITE MÍNIMO 180G, CAPA COLORIDA COUCHE 250G, EM 4/4 CORES, MEDINDO 15,00X20,00CM, COM DOBRADURA NO MEIO	9,30	1.860,00
66	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FORMULÁRIO GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO (MENINO E MENINA) , IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 30,0X20,5CM, COM 50 FOLHAS	9,30	1.860,00
67	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL PROGRAMA NACIONAL DE	9,30	1.860,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 17,5X11,5CM , COM 50 FOLHAS.		
68	700,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO SIMPLES NA COR AZUL, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, CARBONADO BLOCO COM 100 FOLHAS	5,23	3.661,00
69	300,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RESULTADO DE EXAMES, MEDINDO 20,9 X 40,3CM, IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO	9,36	2.808,00
70	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULARIO PARA DOSAGEM DE GLICEMIA,, MEDINDO 10,7 X 14,8CM, CONTENDO 50 X2 (CARBONADO)	4,33	433,00
71	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO BACILOSCOPIA - , MEDINDO MEDINDO 15,6 X 11,6CM, CONTENDO 50 FOLHAS	3,36	336,00
72	300,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM (ANDAR SUPERIOR, RENAL E PÉLVICA, PÉLVICO E TRANSVAGINAL), , COM 50 FOLHAS, MEDINDO 16,2X23,1CM	6,30	1.890,00
73	300,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM DO ABDOME TOTAL, MEDINDO , COM 50 FOLHAS, MEDINDO 21 X 29,6 CM	6,30	1.890,00
74	13.100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115,00G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 15,00X21,00CM	0,26	3.406,00
75	850,00	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - PANFLETO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 90G, MEDINDO 21X15 CM	0,26	221,00
76	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -	0,66	66,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BAAR NA LINFA (HANSENÍASE) , EM PAPEL OFFSET 75G/M2, 50 X 1, EM 1X0, MEDINDO 21,0X14,8CM		
77	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LAUDO PARA SOLICITACAO DE APAC DE PROTESE E ORTESE, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM BLOCO COM 100 FOLHAS	4,80	480,00
78	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE, MEDINDO 30,0X20,5CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	4,33	433,00
79	200,00	P2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM CARTAO,(CENTRO DE REABILITAÇÃO PEDRO MARTINS DORNELLAS), PAPEL SULFITE 240G, MEDINDO 19,8X12,3CM, EM 4/0 CORES	0,62	124,00
80	4.000,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO SIMPLES, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM NA COR AZUL, CONTENDO 100 FOLHAS	5,36	21.440,00
81	800,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, 50/02, VIAS SENDO A PRIMEIRA VIA EM PAPEL NORMAL E SEGUNDA EM PAPEL CARBONO, MEDINDO 18,1X10,5CM, ACABAMENTO COLADO	5,26	4.208,00
82	300,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I, MEDINDO 30 X 21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	4,56	1.368,00
83	300,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RELATORIO DIÁRIO DE VISITA DO ACS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 21,1X29,8CM, COM 50 FOLHAS	5,22	1.566,00
84	510,00	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE	6,49	3.309,90

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			MATERIAL, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 3 VIAS, EM 1/0 COR, MEDINDO 15,0X20,0CM BLOCO COM 50 FOLHAS		
85	50,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO FICHA DE CADASTRO DO PACIENTE CENTRAL DE REGULAÇÃO, 50X2 CARBONADO, MEDINDO 20,9X27,7CM, CONTENDO 50 FOLHAS	11,33	566,50
86	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS DA MAMA 50X1 VIA, MEDINDO 19,50 X 28,5 CM, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G	8,33	1.666,00
87	500,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ,BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,3X30CM	5,03	2.515,00
88	1.000,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA), PAPEL RECICLATO 240G, MEDINDO 22,1X24,9CM, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	1,13	1.130,00
89	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ULTRASSOM OBSTETRÍCIA 2º E 3º TRIMESTRE, COM 50 FOLHAS, MEDINDO 20,7 X 30,6 CM	6,30	1.260,00
90	3.000,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA ULTRASSON, EM CARTOLINA 180G/M2, COM IMPRESSAO VERDE 1 X 0, COM JANELA E ORELHA, MEDINDO 33,0X47,0CM	1,20	3.600,00
91	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO RESULTADO DE MAMOGRAFIA, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2, COR 1/0, MEDINDO 29,70X21,50CM BLOCO COM 50 FOLHAS	9,30	930,00
92	500,00	BC	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO	13,16	6.580,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			AMBULATORIAL - DADOS COMPLEMENTARES, MEDINDO (300X200)MM, COM 02 VIAS, EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO 1/0 BLOCO COM 100 FOLHAS		
93	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO LABORATÓRIO LIPIDOGRAMA COMPLETO CONTENDO 50 FOLHAS	2,96	296,00
94	50,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO DE EXAME DE TIPAGEM SANGUINEA, MEDINDO 19,7 X 14,2 CM, CONTENDO 50 FOLHAS.	4,87	243,50
95	500,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA (DO ALUNO E DE PROGRAMA), EM PAPEL CARTOLINA 180G/M2, COM 1/0 COR, MEDINDO 8,50X11,50CM	0,48	240,00
96	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 1 VIA, EM 1/0 COR, MEDINDO 21,60X31,00CM	7,33	733,00
97	200,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ADULTO E INFANTIL), , MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS	7,33	1.466,00
98	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CITOLOGIA BUCAL IMPRESSO EM 1 COR, NO TAMANHO 21,0X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS	7,33	733,00
99	50,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA ODONTOLOGICO CAPA PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO COLORIDA A CAPA, 210X150MM COM PICOTE BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO	8,00	400,00
100	50,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO	7,66	383,00

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130

, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.





MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



			ODONTOLÓGICO,, 50X1 VIA,MEDINDO 20,3 X 15,1 CM, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G		
101	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO - DE RELATORIO DE OCORRENCIA APH CONTROLE E ESTATÍSTICA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,9 X 29,7 CM, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO PAPEL 75GR	9,33	933,00

TOTAL 789.086,59

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Responsável pelas cotações

Nova Olímpia, MT 28 de janeiro de 2019

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de
Nova Olímpia/MT.

